

Proc. Administrativo 069/2026

De: Luiz S. - SMMAS

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 21/07/2026 às 10:05:27

Setores envolvidos:

SMMAS, SMA-Comp.Lic

MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS E ALAMBRADOS

—
Luiz Fernando Santiago
ADMINISTRATIVO

Anexos:

DFD_novo_1_.pdf



DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS E ALAMBRADOS EM ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INCLUINDO ÁREAS DE PRESERVAÇÃO, VIVEIROS MUNICIPAIS, UNIDADES AMBIENTAIS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA.
UNIDADE REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
GRAU DE PRIORIDADE:	(X) Normal () Prioritário
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:	() Pregão () Concorrência (exclusivo para obras e serviços de engenharia) (x) Dispensa/Inexigibilidade () Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão
FORMA DE ENTREGA:	(X) Parcelada () Única
DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:	90 Dias
FONTE DE RECURSO:	(X) Recurso próprio () Emenda/Convênio () Contrapartida
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	
A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de construção de cercas em áreas administradas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, garantindo a proteção e delimitação de espaços públicos e ambientais sob responsabilidade do Município. O cercamento dessas áreas é fundamental para o controle de acesso, proteção de áreas ambientais, preservação de mudas e espécies nativas em viveiros municipais, segurança de estruturas públicas e prevenção de descarte irregular de resíduos, especialmente em locais sensíveis como o aterro municipal e áreas de preservação ambiental. Os serviços poderão ser executados em diversas áreas vinculadas à Secretaria, tais como a sede da Secretaria na Vila Verde, Aterro Municipal, Parque Ambiental Urbano Nilza Clazer de Almeida, Viveiro Vila Feliz, Parque Ambiental Vila Verde e Reserva Ecológica Municipal, podendo também atender outras áreas ambientais sob responsabilidade da pasta. A quantidade estimada foi definida com base em levantamento prévio das necessidades de construção de cercas nas áreas administradas pela Secretaria ao longo do exercício de 2026, sendo os serviços executados conforme demanda.	



QUANTIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO A SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS COM 06 FIOS DE ARAME LISO , INCLUINDO O FORNECIMENTO COMPLETO DE TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA COM MOURÕES ESPAÇADOS A CADA 3,00 METROS E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,80 METROS. O SERVIÇO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. A EQUIPE EXECUTORA DEVERÁ UTILIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS NECESSÁRIOS, E A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART, QUANDO APLICÁVEL.	METRO LINEAR	1.500
02	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS TIPO ALAMBRADO , INCLUINDO O FORNECIMENTO COMPLETO DE TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA INCLUINDO DEMARCAÇÃO, CONCRETAGEM DE BASES, MONTAGEM DE ESTRUTURA, ESTICAMENTO E FIXAÇÃO DE TELA. O SERVIÇO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. A EQUIPE EXECUTORA DEVERÁ UTILIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS NECESSÁRIOS, E A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART, QUANDO APLICÁVEL.	METRO LINEAR	500

RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA

Rosilda Gomes da Silva
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 2 pessoas: LUIZ FERNANDO SANTIAGO e ROSILDA GOMES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/B448-0AC1-97C3-D8BF>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B448-0AC1-97C3-D8BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ FERNANDO SANTIAGO (CPF 023.XXX.XXX-81) em 21/07/2026 10:06:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROSILDA GOMES DA SILVA (CPF 599.XXX.XXX-72) em 21/07/2026 10:09:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/B448-0AC1-97C3-D8BF>

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: GAB-PREF - GABINETE DO PREFEITO

Data: 21/07/2026 às 10:49:12

ENCAMINHO O PRESENTE PROCESSO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PARA APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. APÓS ANÁLISE, CASO HAJA CONCORDANCIA, SOLICITA-SE A AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL PARA O PROSSEGUIMENTO DOS TRMITES ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM O INTERESSE PÚBLICO.

—

Elton Otto Back

Diretor

Proc. Administrativo 2- 069/2026

De: Roberto R. - GAB-PREF

Para: COT - Central de controle e cotações

Data: 24/07/2026 às 09:43:50

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMMAS, COT

MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS E ALAMBRADOS

Processo Administrativo nº 69/2026

DESPACHO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS E ALAMBRADOS EM ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INCLUINDO ÁREAS DE PRESERVAÇÃO, VIVEIROS MUNICIPAIS, UNIDADES AMBIENTAIS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA.

Considerando a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do respectivo Documento de Formalização de Demanda - DFD, o qual aponta a necessidade de serviços de construção de cercas de arame e alambrado;

Considerando que a contratação pretendida deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas;

Considerando a necessidade de formalização da contratação mediante regular procedimento licitatório, precedido da elaboração dos documentos de planejamento pertinentes, tais como Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e estimativa de preços, conforme exigências legais;

AUTORIZO a abertura de procedimento administrativo visando à realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada na construção de cercas de arame e alambrado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Palmital/PR.

Determino o encaminhamento dos autos à Secretaria solicitante para elaboração dos documentos de planejamento da contratação, especialmente Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preços.

Posteriormente encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos, para adoção das providências necessárias à instauração e condução do certame, nos termos da legislação vigente.

Após as providências cabíveis, retornem os autos para análise e demais deliberações.

Palmital, 24 de julho de 2026.

—
Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA93-7EFD-277F-05D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 24/07/2026 09:44:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/AA93-7EFD-277F-05D3>

Proc. Administrativo 3- 069/2026

De: Jessica F. - COT

Para: COT - Central de controle e cotações

Data: 24/07/2026 às 11:28:04

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMMAS, COT

MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS E ALAMBRADOS

SEGUE COTAÇÕES E RELATÓRIO DE COTAÇÃO.

—
Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes
DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexos:

COTACAO_I.pdf

COTACAO_II.pdf

COTACAO_III.pdf

INCISO_II_I.pdf

INCISO_II_II.pdf

Relatorio_de_Cotacao.pdf

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Yare Moreira Construções
 ENDEREÇO: R. Santos Dumont Nº 239
 CNPJ: 22.383.787/000150
 TELEFONE: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
1.	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS COM 06 FIOS DE ARAME LISO , INCLUINDO O FORNECIMENTO COMPLETO DE TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA COM MOUÕES ESPAÇADOS A CADA 3,00 METROS E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,80 METROS. O SERVIÇO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. A EQUIPE EXECUTORA DEVERÁ UTILIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS NECESSÁRIOS, E A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART, QUANDO APLICÁVEL.	1.500	METRO LINEAR	7.00	10.500
2.	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS TIPO ALAMBRADO , INCLUINDO O FORNECIMENTO COMPLETO DE TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA INCLUINDO DEMARCAÇÃO, CONCRETAGEM DE BASES, MONTAGEM DE ESTRUTURA, ESTICAMENTO E FIXAÇÃO DE TELA. O SERVIÇO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. A EQUIPE EXECUTORA DEVERÁ UTILIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS NECESSÁRIOS, E A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART, QUANDO APLICÁVEL.	500	METRO LINEAR	30.00	15.00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					25.500

Yare Moreira

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Flaviana & B do Luz
 ENDEREÇO: Bento Munhoz do Rocha Nº 676
 CNPJ: 33.472.772.0007-77
 TELEFONE: 42 991060873

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
1.	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS COM 06 FIOS DE ARAME LISO , INCLUINDO O FORNECIMENTO COMPLETO DE TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA COM MOUÕES ESPAÇADOS A CADA 3,00 METROS E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,80 METROS. O SERVIÇO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. A EQUIPE EXECUTORA DEVERÁ UTILIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS NECESSÁRIOS, E A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART, QUANDO APLICÁVEL.	1.500	METRO LINEAR	8,00	12.000
2.	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS TIPO ALAMBRADO , INCLUINDO O FORNECIMENTO COMPLETO DE TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA INCLUINDO DEMARCAÇÃO, CONCRETAGEM DE BASES, MONTAGEM DE ESTRUTURA, ESTICAMENTO E FIXAÇÃO DE TELA. O SERVIÇO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. A EQUIPE EXECUTORA DEVERÁ UTILIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS NECESSÁRIOS, E A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART, QUANDO APLICÁVEL.	500	METRO LINEAR	45,00	22.500
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					24.500

Flaviana & B do Luz
 ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: OELITON VAZ ROSA ME

ENDEREÇO: Rua marechal Floriano Peixoto, 1000, centro

CNPJ: 27.567.587/0001-71

TELEFONE: 42 9965-2031

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
1.	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS COM 06 FIOS DE ARAME LISO , INCLUINDO O FORNECIMENTO COMPLETO DE TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA COM MOUÕES ESPAÇADOS A CADA 3,00 METROS E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,80 METROS. O SERVIÇO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. A EQUIPE EXECUTORA DEVERÁ UTILIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS NECESSÁRIOS, E A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART, QUANDO APLICÁVEL.	1.500	METRO LINEAR	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
2.	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS TIPO ALAMBRADO , INCLUINDO O FORNECIMENTO COMPLETO DE TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA INCLUINDO DEMARCAÇÃO, CONCRETAGEM DE BASES, MONTAGEM DE ESTRUTURA, ESTICAMENTO E FIXAÇÃO DE TELA. O SERVIÇO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. A EQUIPE EXECUTORA DEVERÁ UTILIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS NECESSÁRIOS, E A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART, QUANDO APLICÁVEL.	500	METRO LINEAR	R\$ 32,50	R\$ 16.250,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 29.000,00					



OELITON VAZ ROSA

CPF [REDACTED]

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/73D3-ED82-7DD2-26DF> e informe o código 73D3-ED82-7DD2-26DF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0045/25.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/25.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para a retirada completa de cerca de qualquer padrão, inclusive a remoção dos mourões e arames; remunera também a seleção e guarda das peças e arames reaproveitáveis para utilizar na confecção das cercas no mesmo local e instalação de cerca de arame liso com 05 fios, com mourões roliços de eucalipto tratado (lascas), ou madeira superior, com mínimo de 14 a 16 cm diâmetro, de 2,20 metros de altura, espaçados a cada 8 metros, enterrados na profundidade de 0,60 cm, socados, deixando a altura 1,60 m descoberta e espaçamento entre fios padronizados em cada propriedade, com 3 (três) balancim entre as lascas e esticador aonde for necessários

CONTRATADA: F D ROCHA MEIO AMBIENTE LTDA ME

VALOR: R\$ 27.370,00 (vinte e sete mil, trezentos e setenta reais).

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.855.443/0001-30, com endereço sito à Av. Cel. João G. Martins, nº 525, Centro, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.***.***-X SSP/SP e do CPF nº 285.***.28*.**, residente e domiciliado na Rua Vereador Thomas Gouveia Netto, nº 293, Jardim o Pioneiro, na cidade de Martinópolis, Estado de São Paulo, CEP 19500-000, doravante apenas simplesmente chamado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa F D ROCHA MEIO AMBIENTE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.606.390/0001-60, estabelecida na Rua Etn São Sebastião, nº SN, bairro Zona Rural - Campinal, na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CEP 19470-000, Telefone (18) 99710-8091 E-mail fdrochaambiental@gmail.com neste ato representada por seu representante legal o SR. FABRICIO DUARTE ROCHA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.***.30*.** SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 279.***.65*.**, residente e domiciliado à Rua Takeo Nishijima, nº 1-43, Centro (campinal), no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, CEP 19.490-014, doravante apenas e simplesmente chamada de CONTRATADA, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0041/25, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento de Contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para a retirada completa de cerca de qualquer padrão, inclusive a remoção dos mourões e arames; remunera também a seleção e guarda das peças e arames reaproveitáveis para utilizar na confecção das cercas no mesmo local e instalação de cerca de arame liso com 05 fios, com mourões roliços de eucalipto tratado (lascas), ou madeira superior, com mínimo de 14 a 16 cm diâmetro, de 2,20 metros de altura, espaçados a cada 8 metros, enterrados na profundidade de 0,60 cm, socados, deixando a altura 1,60 m descoberta e espaçamento entre fios padronizados em cada propriedade, com 3 (três) balancim entre as lascas e esticador aonde for necessários, conforme condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Os termos deste instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0041/25 e à Proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA FORNECIMENTO/REGIME DE EXECUÇÃO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. A forma de fornecimento do objeto consta do Anexo I – Termo de Referência.
- 3.2. O regime de execução é de empreitada por preço unitário.
- 3.3. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

- 4.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de R\$ 27.370,00 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS).
- 4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados após recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, as notas fiscais serão liquidadas no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 4.2.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.2.2. Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.3. Ademais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.637, de 02 de agosto de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.
- 4.3.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 6.637/2023.
- 4.3.2. O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria CONTRATADA mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.
- 4.3.3. Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 4.3.4. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.

Assinado por 5 pessoas: JESSICA PEREIRA DE SOUZA, VITOR HENRIQUE ENRIQUEZ CARLOS EDUARDO P. PEREZ, VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO e TÂNIA ESPÓZITO BERGAMINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.sp.gov.br/portal/verificacao>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

- 4.3.5. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.
- 4.3.6. Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal se rá imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.
- 4.4. Não haverá a retenção prevista no 4.3 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.
- 4.5. Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.
- 4.6. As entidades enquadradas nos subitens 4.4. e 4.5. deverão apresentar junto com o documento fiscal, à CONTRATANTE, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 6.637/2023, para fins de não retenção do IR na fonte.
- 4.7. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive, enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 4.8. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.
- 4.9. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 4.10. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.
- 4.11. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (10/04/2025).
- 4.11.1. Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.11.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.11.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.11.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 4.12. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 4.13. O prazo de resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 30 dias contado da solicitação.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 5.1.1. Tratando de contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas em edital e nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 6.1. Por ocasião da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.
- 6.2. No ato de recebimento dos produtos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações de postas no Termo de Referência, na licitação ou contrato e na proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, seguida de testes, se necessário.
- 6.3. Tratando-se de serviços, serão recebidos provisoriamente - após a conclusão de sua prestação no prazo avençado - pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. O recebimento definitivo do serviço ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da medição, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.6. O prazo para o recebimento definitivo do serviço poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do objeto correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

- 7.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

020601 Agricultura e Abastecimento
20.605.0024.2029.0000 Manutenção da Agricultura
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Ficha 935 Reserva 1688

Assinado por 5 pessoas: JESSICA PEREIRA, VALDECIO SOARES DOS SANTOS FILHO e TÂNIA ESPÓSTO BERGAMINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.sp.gov.br/portal/verificacao>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

CLÁUSULA OITAVA DAS GARANTIAS

8.1. A garantia mínima do objeto será conforme consta no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A disposição sobre a subcontratação será conforme consta no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

10.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;

10.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.

10.1.7. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em atendimento ao disposto na Lei Federal n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:

11.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.2.3. Cumprir, durante toda vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.2.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

11.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.2.6. Não contratar, durante a vigência da Ata/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n° 14.133/2021;

11.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

11.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

11.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

11.2.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

11.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

11.2.13. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;

11.2.14. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.2.15. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE;

11.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congêneres;

11.2.17. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto;

11.2.18. O transporte dos materiais novos que serão utilizados na cerca que estará armazenados no almoxarifado municipal no endereço: Via José Biasini, s/n, e funcionários serão por conta da CONTRATADA, assim como toda e qualquer despesa funcionário serão da CONTRATADA, assim como toda e qualquer despesa como alimentação, EPIs e outras que vierem surgir referente ao serviço ora prestados;

11.2.19. Os materiais que estiverem na cerca que serão desmanchadas e tiver condições de uso, os mesmos devem ser reutilizados na cerca que serão recolocadas no local.

11.2.20. Os equipamentos a serem utilizados nos serviços, tais como cavadeiras, perfuratrizes, furadeiras, trados, enxadas, martelos entre outros serão por conta da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Assinado por 5 pessoas: JESSICA PEREIRA DE SOUZA, VALDECIO SOARES DOS SANTOS FILHO e TÂNIA ESPÓSITO BERGAMINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.sp.gov.br/validacao>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.2. Multa:

12.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção unilateral do contrato por culpa da contratada com a aplicação cumulada das demais sanções previstas na Lei e a conversão da multa de mora em compensatória, conforme dispõe o parágrafo único do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.1.2.3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, no caso de inexecução parcial do objeto.

12.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4. Antes da aplicação da multa e da advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A extinção do contrato poderá ser conforme previsto no art. 138 da Lei nº 14.133/2021:

13.2. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, o qual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em lei, as consequências previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, deverá ser observado o disposto no parágrafo segundo do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O modelo de gestão e fiscalização do contrato estão descritos no Anexo I – Termo de Referência.

Assinado por 5 pessoas: JESSICA PEREIRA DE SOUZA, VALDECIO SOARES DOS SANTOS FILHO e TÂNIA ESPÓSITO BERGAMINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.martinopolis.sp.gov.br/validacao>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletiva mente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO COMPETENTE

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Martinópolis, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.



Documento assinado digitalmente

FABRICIO DUARTE ROCHA

Data: 17/07/2025 15:03:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Martinópolis/SP, 17 de julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS
VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

F D ROCHA MEIO AMBIENTE LTDA ME
CNPJ n° 34.606.390/0001-60
SR. FABRICIO DUARTE ROCHA
CPF n° 279.***.65*.-**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____
Nome: Tânia Espósito Bergamini
Encarregada do Posto de Atendimento ao Empreendedor
RG: 48.***.***-3

2º _____
Nome: Greice Almeida Lima
Diretora do Departamento de Licitação
RG: 34.***.***-3

Assinado por 5 pessoas: JESSICA PEREIRA ALMEIDA, VITOR HENRIQUE PEREIRA, CARLOS EDUARDO P. PEREZ, VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO e TÂNIA ESPÓSITO BERGAMINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.iti.gov.br/validar>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

TERMO DE REFERÊNCIA

1- FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

2- OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para a retirada completa de cerca de qualquer padrão, inclusive a remoção dos mourões e arames; remunera também a seleção e guarda das peças e arames reaproveitáveis para utilizar na confecção das cercas no mesmo local e instalação de cerca de arame liso com 05 fios, com mourões roliços de eucalipto tratado (lascas), ou madeira superior, com mínimo de 14 a 16 cm diâmetro, de 2,20 metros de altura, espaçados a cada 8 metros, enterrados na profundidade de 0,60 cm, socados, deixando a altura 1,60 m descoberta e espaçamento entre fios padronizados em cada propriedade, com 3 (três) balancim entre as lascas e esticador aonde for necessários

3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Tem por objetivo tratar da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retirada e instalação de cercas na Estrada Vicinal MTO-010 – Vereador Martinho Aquotti, que liga Martinópolis a Pracinha. A contratação de empresa especializada para realização deste serviços busca cumprir as obrigações do Município referente ao Convenio nº6.258/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas e Rodagem – DER e o Município de Martinópolis objetivando a execução de pavimentação da estrada vicinal, com extensão de 12,81 KM.

3.2. O interesse a ser resolvido é a Cláusula Terceira – “Das obrigações do Município, item IV – restabelecer e/ou construir as cercas divisórias, e também se for o caso, os acessos anteriores existentes, bem como colocar as porteiças necessárias”. A não resolução do interesse irá causar conforme Cláusula Décima – “Das Condições Gerais, item II. Se o Município deixar de cumprir com sua parte no ajuste, será considerado inadimplente, e consequentemente estará impedido de participar de novos convênios, até o cumprimento das obrigações assumidas. Com essa contratação serão obtidos diretamente os seguintes benefícios: Segurança na Estrada Vicinal MTO-010 – Vereador Martinho Aquotti.

4- DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Retirada de cerca A descrição do item não foi encontrada no catálogo de compras do Governo Federal. https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca Marca: FDR	METROS	5.750	1,48	8.510,00
02	Instalação / manutenção – de cerca Serviço: Instalação de Cerca de Arame Liso 5 (cinco) fios de arame liso, com espaçamento entre lascas de 8 (oito) metros, com 3 (três) balancim entre as lascas e esticador aonde for necessário. Classe: 861 Código: 15962 Para descrição do produto o responsável pela demanda poderá consultar o catálogo de compras do governo federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca Marca: FDR	METROS	5.750	3,28	18.860,00
				TOTAL R\$	27.370,00

4.1. Não serão exigidas amostras do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, por se tratar de prestação de serviço.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. No presente caso, trata-se de uma solução simples, visto que, a partir dela não será necessária nenhuma contratação complementar.

Assinado por 5 pessoas: JESSICA PEREIRA DE SOUZA, VITOR HENRIQUE DE SOUZA, CARLOS EDUARDO P. PEREZ, VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO e TÂNIA ESPÓITO BERGAMINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.sp.gov.br/validacao>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. O serviço deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação ou no contrato e na proposta de preço.
- 6.2. A entrega do serviços será procedida conforme pedido emitido pelo órgão requisitante.
- 6.2.1. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA (e-mail, WhatsApp, etc..).
- 6.3. Os serviços deverão ser entregues no horário de expediente das 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, de segunda a sexta-feira, no endereço listado no subitem 5.3.2, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da requisição por parte da CONTRATADA, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo CONTRATANTE.
- 6.3.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.
- 6.3.2. Locais de entrega:
- 6.3.2.1. Estrada Vicinal MTO-010 – Vereador Martinho Aquotti, que liga Martinópolis a Pracinha.
- 6.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade dos serviços entregues, ficando obrigada a refazer, imediatamente, os serviços que vierem a ser recusados.
- 6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.5.1. Durante o período de garantia a CONTRATADA obrigará-se-á a substituir os serviços por outros equivalentes ou superiores ou repará-los;
- 6.5.2. O pedido de substituição ou reparo dos serviços, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.
- 6.5.3. O transporte dos materiais novos que serão utilizados nas cercas que estará armazenados no almoxarifado municipal no endereço: Via José Biasini, s/n, e funcionários serão por conta da CONTRATADA, assim como toda e qualquer despesa funcionário serão da CONTRATADA, assim como toda e qualquer despesa como alimentação, EPIs e outras que vierem surgir referente ao serviço ora prestados;
- 6.5.4. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 dias da emissão de cada Ordem de Serviços, emitida pelo Gestor do Contrato.
- 6.5.6. Constatada alguma irregularidade no todo ou em parte do serviço licitado, a contratante deverá realizar o reparo em até 12 dias corridos;
- 6.5.7.** A medição dos serviços será feita a cada 15 dias corridos, ou antecipado em caso de término do solicitado na Ordem de Serviço;
- 6.5.8.** Os materiais que estiverem na cerca que serão desmanchadas e tiver condições de uso, os mesmo devem ser reutilizados na cerca que serão recolocadas no local.
- 6.5.9.** Os equipamentos a serem utilizados nos serviços, tais como cavadeiras, perfuratrizes, furadeiras, trados, enxadas, martelos entre outros serão por conta da CONTRATADA;
- 6.6. Para fins de fornecimento do objeto que se pretende contratar, a licitante deverá apresentar:
- 6.6.1. CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), Registro da empresa junto à Receita Federal. É necessário para formalizar a empresa como pessoa jurídica e possibilitar a emissão de notas fiscais.
- 6.6.2. Certidão Negativas de Débitos (CND), A empresa deve apresentar certidões negativas de débitos tributários junto à Receita Federal, à Fazenda Estadual e à Fazenda Municipal para comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais.
- 6.6.3. O prazo de fornecimento/início da prestação de serviço se justifica porque O prazo de 10 dias para início da prestação de serviço se justifica pela urgência do cumprimento do contrato para término da contra partida do convênio.
- 6.6.4. Quanto ao descritivo dos itens: retirada completa de cerca de qualquer padrão, inclusive a remoção dos mourões e arames; remunera também a seleção e guarda das peças e arames reaproveitáveis para utilizar na confecção das cercas no mesmo local e Instalação de 5.750 metros lineares de cerca de arame liso com 05 fios, com mourões roliços de eucalipto tratado (lascas), ou madeira superior, com mínimo de 14 a 16 cm diâmetro, de 2,20 metros de altura, espaçados a cada 8 metros, enterrados na profundidade de 0,60 cm, socados, deixando a altura 1,60 m descoberta e espaçamento entre fios padronizados em cada propriedade, com 3 (três) balancim entre as lascas e esticador aonde for necessários, sendo o de maior pertinência e relevância.
- 6.6.5. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual, pois trata-se de serviço que demanda execução direta pela contratada, considerando a necessidade de controle de qualidade, padronização técnica e responsabilidade direta sobre a segurança e a integridade da obra. A subcontratação poderia comprometer a eficiência, o cumprimento dos prazos e a conformidade com as especificações exigidas, além de dificultar a fiscalização e o acompanhamento por parte da administração pública.
- 6.6.6. Definir e sinalizar previamente a área exata onde será instalada a cerca, evitando a remoção desnecessária de vegetação rasteira fora da faixa de intervenção.

7- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. Nos termos do art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal da Ata, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.7. A atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis (Decreto Municipal n° 6.752/2024), a saber:

“ Art. 17. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes definições:

I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável pelas atividades de formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores

Assinado por 5 pessoas: JESSICA PEREIRA, VALDECIO SOARES DOS SANTOS FILHO e TÂNIA ESPÓsito BERGAMINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.sp.gov.br/portal/verificacao>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido Administração Pública, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa : é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Administração Pública e demais legislações correlatas.”

“ Art. 18. Cabe ao gestor de contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar a atividade dos fiscais de contrato no exercício de suas atribuições;

II - acompanhar a execução orçamentária do contrato, promovendo as diligências necessárias para que sejam respeitados os limites orçamentários do órgão para o exercício;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - apresentar e avaliar propostas de alteração e extinção do contrato;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos;

VI - acompanhar o trâmite dos processos administrativos para alteração, prorrogação e extinção do contrato e, em caso de verificação do risco de prejuízo pelo decurso de tempo, solicitar providências ao titular da unidade administrativa onde se encontrem os autos;

VII - realizar o controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento;

VIII - identificar os riscos associados ao objeto do contrato e propor plano de contingência operacional;

IX - participar do recebimento do objeto contratual;

X - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao Diretor de Licitação para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e

XI - definir procedimentos que assegurem a continuidade dos serviços, no encerramento ou na transição contratual;

XII - zelar pela produção do relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, a fim de aprimoramento das atividades da Administração Pública.”

“ Art. 19. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor de contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e

IX - auxiliar o gestor de contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.”

“ Art. 20. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, realizando tarefas relacionadas à formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, comunicar ao gestor de contrato para que sejam tomadas as providências cabíveis.”

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

8.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto, mediante as medições e a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, as liquidações serão efetuadas num prazo de até 15 (quinze) dias da data de recebimento para posterior envio ao Departamento Municipal de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.1.2. Quando do pagamento, será feita a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2. Ademais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.637, de 02 de agosto de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.

8.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 6.637/2023.

8.2.2. O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria CONTRATADA mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.

8.2.3. Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Assinado por 5 pessoas: JESSICA PEREIRA DE SOUZA, JESSICA PEREIRA DE SOUZA, JESSICA PEREIRA DE SOUZA, JESSICA PEREIRA DE SOUZA, JESSICA PEREIRA DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.sp.gov.br/portal/verificacao>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

8.2.4. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.

8.2.5. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.

8.2.6. Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal se rá imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

8.3. Não haverá a retenção prevista no 8.2 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

8.4. Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

8.5. As entidades enquadradas nos subitens 8.3. e 8.4. deverão apresentar junto com o documento fiscal, à CONTRATANTE, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 6.637/2023, para fins de não retenção do IR na fonte.

8.6. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive seu enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

8.8. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8.9. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.10. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

8.10.1. Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.10.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.10.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.10.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço e do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.11. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9- FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretária da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.4. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV:

Assinado por 5 pessoas: JESSICA PEREIRA, VALDECIO SOARES DOS SANTOS FILHO e TÂNIA ESPÓsito BERGAMINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.martinopolis.sp.gov.br/validacao>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

10- SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual, pois trata-se de serviço que demanda execução direta pela contratada, considerando a necessidade de controle de qualidade, padronização técnica e responsabilidade direta sobre a segurança e a integridade da obra. A subcontratação poderia comprometer a eficiência, o cumprimento dos prazos e a conformidade com as especificações exigidas, além de dificultar a fiscalização e o acompanhamento por parte da administração pública.

11- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Por ocasião da entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

11.2. No ato de recebimento dos produtos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato e na proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, seguida de testes, se necessário.

11.3. Tratando-se de serviços, serão recebidos provisoriamente - após a conclusão de sua prestação no prazo avençado - pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

11.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5. O recebimento definitivo do serviço ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da medição, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.6. O prazo para o recebimento definitivo do serviço poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do objeto correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

12- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

12.1. São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

12.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

12.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

12.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;

12.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto;

12.1.7. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

12.2. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:

12.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.2.3. Cumprir, durante toda vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.2.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Assinado por 5 pessoas: JESSICA PEREIRA DE SOUZA, VALDECIO SOARES DOS SANTOS FILHO e TÂNIA ESPÓsito BERGAMINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.martinopolis.sp.gov.br/verificacao>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

- 12.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.2.6. Não contratar, durante a vigência da Ata/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n° 14.133/2021;
- 12.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 12.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 12.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
- 12.2.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
- 12.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.2.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 12.2.13. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;
- 12.2.14. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.2.15. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE;
- 12.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fuja às especificações do Termo de Referência ou instrumento congêneres;
- 12.2.17. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto;
- 12.2.18. O transporte dos materiais novos que serão utilizados na cerca que estará armazenados no almoxarifado municipal no endereço: Via José Biasini, s/n, e funcionários serão por conta da CONTRATADA, assim como toda e qualquer despesa funcionário serão da CONTRATADA, assim como toda e qualquer despesa como alimentação, EPIs e outras que vierem surgir referente ao serviço ora prestados;
- 12.2.19. Os materiais que estiverem na cerca que serão desmanchadas e tiver condições de uso, os mesmo devem ser reutilizados na cerca que serão recolocadas no local.
- 12.2.20. Os equipamentos a serem utilizados nos serviços, tais como cavadeiras, perfuratrizes, furadeiras, trados, enxadas, martelos entre outros serão por conta da CONTRATADA;

13- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

- 13.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

14- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

- 14.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 14.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- 14.1.1.2. Multa:

- 14.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

- 14.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção unilateral do contrato por culpa da contratada com a aplicação cumulada das demais sanções previstas na Lei e a conversão da multa de mora em compensatória, conforme dispõe o parágrafo único do art. 162 da Lei n. 14.133/2021.

- 14.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 14.1.1.2.3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, no caso de inexecução parcial do objeto.

- 14.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- 14.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

- 14.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

- 14.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- 14.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Assinado por 5 pessoas: JESSICA PEREIRA DE SOUZA, JESSICA PEREIRA DE SOUZA, CARLOS EDUARDO P. PEREZ, VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO e TÂNIA ESPÓSITO BERGAMINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.martinopolis.sp.gov.br/validacao>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

14.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n° 14.133/2021.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n° 14.133/2021.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

16.2. Ficha 935.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, diretamente ou indiretamente, à aquisição em questão.

Assinado por 5 pessoas: JESSICA PEREIRA, VITOR HENRIQUE, CARLOS EDUARDO P. PEREZ, VALDECIO SOARES DOS SANTOS FILHO e TÂNIA ESPÓsito BERGAMINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.sp.gov.br/validacao>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0045/25PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/25.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para a retirada completa de cerca de qualquer padrão, inclusive a remoção dos mourões e arames; remunera também a seleção e guarda das peças e arames reaproveitáveis para utilizar na confecção das cercas no mesmo local e instalação de cerca de arame liso com 05 fios, com mourões roliços de eucalipto tratado (lascas), ou madeira superior, com mínimo de 14 a 16 cm diâmetro, de 2,20 metros de altura, espaçados a cada 8 metros, enterrados na profundidade de 0,60 cm, socados, deixando a altura 1,60 m descoberta e espaçamento entre fios padronizados em cada propriedade, com 3 (três) balancim entre as lascas e esticador aonde for necessários.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS.

CONTRATADA: F D ROCHA MEIO AMBIENTE LTDA ME.

VALOR: R\$ 27.370,00 (vinte e sete mil, trezentos e setenta reais).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Martinópolis/SP, 17 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 285.***.28*-**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO:

Nome: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 285.***.28*-**

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 285.***.28*-**

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 285.***.28*-**

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATADA:

Nome: FABRICIO DUARTE ROCHA

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 279.***.65*-**

Assinatura

Documento assinado digitalmente



FABRICIO DUARTE ROCHA

Data: 17/07/2025 15:07:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: VITOR MARIOTO PEREZ

Cargo: Diretor Depto Agricultura e Abastecimento

CPF: 452.***.96*-**

Assinatura:

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:

Nome: CARLOS EDUARDO PAULUCI PEREZ

Cargo: Encarregado do Depto. de Cultura

CPF: 318.***.19*-**

Assinatura:

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

Nome: TÂNIA ESPÓSITO BERGAMINI

Cargo: Encarregada do Posto Atendimento Empreendedor

CPF: 419.***.74*-**

Assinatura:

Assinado por 5 pessoas: JESSICA PEREIRA DE SOUZA, VITOR MARIOTO PEREZ, CARLOS EDUARDO PAULUCI PEREZ, VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO e TÂNIA ESPÓSITO BERGAMINI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.iti.gov.br/validar> ou <https://validar.iti.gov.br>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

CNPJ n.º: 44.855.443/0001-30

CONTRATADA: F D ROCHA MEIO AMBIENTE LTDA ME

CNPJ n.º: 34.606.390/0001-60

CONTRATO n.º: 0045/25

VIGÊNCIA: 17/07/2025 a 17/07/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para a retirada completa de cerca de qualquer padrão, inclusive a remoção dos mourões e arames; remunera também a seleção e guarda das peças e arames reaproveitáveis para utilizar na confecção das cercas no mesmo local e instalação de cerca de arame liso com 05 fios, com mourões roliços de eucalipto tratado (lascas), ou madeira superior, com mínimo de 14 a 16 cm diâmetro, de 2,20 metros de altura, espaçados a cada 8 metros, enterrados na profundidade de 0,60 cm, socados, deixando a altura 1,60 m descoberta e espaçamento entre fios padronizados em cada propriedade, com 3 (três) balancim entre as lascas e esticador aonde for necessários

VALOR: R\$ 27.370,00 (Vinte e Sete Mil e Trezentos e Setenta Reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, ser ão remetidos quando requisitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS/SP, 17 de julho de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 5 pessoas: JESSICA PEREIRA, CARLOS EDUARDO P. PEREZ, VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO e TÂNIA ESPÓSITO BERGAMINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.sp.gov.br/portal/verificacao>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C0F1-FDBC-4480-3EF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GREICE ALMEIDA LIMA (CPF 360.XXX.XXX-16) em 17/07/2025 11:20:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VITOR MARIOTO PEREZ (CPF 452.XXX.XXX-32) em 17/07/2025 11:20:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS EDUARDO P. PEREZ (CPF 318.XXX.XXX-55) em 17/07/2025 11:21:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO (CPF 285.XXX.XXX-37) em 17/07/2025 11:24:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ TÂNIA ESPÓSITO BERGAMINI (CPF 419.XXX.XXX-58) em 17/07/2025 13:04:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C0F1-FDBC-4480-3EF5>





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**, CPF [REDACTED] atesto que na data de **07/01/2025** às **16:52:05** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **PREFEITO@MARTINOPOLIS.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

B2EEC40775F5A2D3F70AD423E1F1BCC02408A138B7B1993B98A483BF91C

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

2e0fa164-3ecb-477e-a002-48689e599e45

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração, Controle e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

Edital de Licitação

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Nº PROCESSO	97/2025
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	49/2025
FINALIDADE	fornecimento e prestação de serviço associado
OBJETO	Fornecimento de materiais e mão de obra para construção de cercamento com eucalipto tratado e arame.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 77.259,09
CARACTERÍSTICA	Tradicional (Contrato)
FONTE DE RECURSO	RED 389 RED 390
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 08h30m do dia 26/06/2025
ABERTURA	às 09h00m do dia 26/06/2025
LOCAL DE ABERTURA	https://bnc.org.br/
III. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
EMAIL	licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br
TELEFONE	44 3438-1870
IV. DADOS GERAIS	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
MÉTODO DE REALIZAÇÃO	Eletrônico
MODO DE DISPUTA	aberto
ADJUDICAÇÃO	por item
INVERSÃO DE FASE	Não se aplica
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	Não permitido
Nº MÁXIMO DE CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA	2
V. LOCAIS DE PUBLICAÇÃO	
JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL	Diário do Noroeste
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12241&sessao=46716768
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	https://saocarlosdoivai.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes
MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE	https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
VI. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
BENEFÍCIO MPE'S	Certame exclusivo para ME e EPP
VII. LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	
LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	não
VI. REGULAMENTOS APLICÁVEIS	
Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	Decreto nº 83/2025
Sobre a fase preparatória	Decreto nº 84/2025
Sobre o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica	Decreto nº 85/2025

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VASCONCELOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmatipr-1doc.com.br/verificacao/73D3-ED82-7DD2-26DF> e informe o código 73D3-ED82-7DD2-26DF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração, Controle e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos	Decreto nº 93/2025
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	Decreto nº 90/2025
Sobre a abrangência dos termos "local" e "regional" referente à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte	Decreto nº 92/2025
Sobre a possibilidade de realização de licitações exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regional	Decreto nº 92/2025

REGULAMENTO GERAL DO CERTAME

O Município de São Carlos do Ivaí, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações, observando ainda as exigências estabelecidas neste Edital.

O certame será conduzido por Pregoeiro que, com auxílio de equipe de apoio, tomará a frente e acompanhará o trâmite do certame, dará impulso ao procedimento e executará as demais atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O objetivo do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de prestação de serviço associado de Fornecimento de materiais e mão de obra para construção de cercamento com eucalipto tratado e arame., conforme descrito detalhadamente no termo de referência, que se regerá pelas seguintes regras:

1. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO CERTAME

1.1 O regulamento geral do certame é composto pelo presente edital os seguintes anexos que o integram:

item	elemento	localização
1.1.1	Termo de referência	Anexo I
1.1.2	Minuta de Contrato	Anexo II
1.1.3	Modelo de procuração, declarações e diversos	Anexo III
1.1.4	Modelo de proposta ajustada	Anexo IV

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 2.1. A participação no certame se dará por acesso ao sistema eletrônico. Os participantes deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto ao operador do sistema Banco Nacional de Compras, onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.
- 2.2. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de conexão diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante. Compete ainda aos Licitantes, atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema disponível no site <https://bnc.org.br>.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante e exclui a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. Poderão participar deste certame os interessados que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração, Controle e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- I. O ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos seja compatível com o objeto desta licitação
- II. Esteja devidamente cadastrada junto ao Sistema <https://bnc.org.br/> até no mínimo 24 horas antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.5. Não poderá participar do certame:
 - 2.5.1 Autor do estudo técnico preliminar, de anteprojeto, do projeto básico ou do executivo, pessoa física ou jurídica, quando o certame versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 2.5.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de São Carlos do Ivaí ou com órgão público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.5.3 Pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.402 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.5.4 Quem, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.5.5 Agente público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
 - 2.5.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município, devendo ser observadas ainda as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2020;
 - 2.5.7 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.5.8 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive, quem estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada pelo Município de São Carlos do Ivaí, quem tenha sido declarado inidôneo por qualquer ente Federativo ou tenha sido condenado, ainda que por um crime, seus sócios, por improbidade administrativa.
 - 2.5.9 Quem estiver sob falência, concurso de credores, em processo de recuperação judicial, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 2.6 Da verificação das condições de participação
 - 2.6.1 Ao participar deste certame, o licitante declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente com todas as condições de participação estabelecidas, incluindo aquelas relacionadas à verificação de impedimentos legais e éticos para a participação na licitação. Esta declaração abrange o atendimento aos critérios estipulados pelo art. 1º da Lei nº 8.429, de 1992, bem como a ausência de ocorrências Impeditivas previstas em qualquer tentativa de burla verificável por vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros meios. A participação neste certame implica na aceitação e no cumprimento de todas as regras e procedimentos aqui estabelecidos, bem como no compromisso de transparência e integridade em todas as fases do processo licitatório.
 - 2.6.2 O Pregoeiro verificará a existência de impedimentos para a participação do licitante e de seu sócio majoritário, consultando os órgãos competentes, conforme estabelecido pelo artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração, Controle e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 2.6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de ocorrências impedidas indiretas, a Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte dos Licitantes apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 2.6.4 A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 2.6.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por condição de participação.
- 2.6.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

2.7 Da participação em consórcio

- 2.7.1 No presente certame é vedado a participação de empresas em consórcio.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 As licitantes interessadas deverão nomear operador junto ao sistema Banco Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações relativos ao presente processo, no site <https://bnc.org.br/>
- 3.2 A participação do licitante no certame se dará por meio de participação junto ao sistema Banco Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 3.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante e exclui a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.
- 3.4.1. Mesmo sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente participante deverá apresentar a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.
- 3.5 Responsabilidade relacionadas ao uso do sistema Banco Nacional de Compras
- 3.5.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante e exclui a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.
- 3.5.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O INGRESSO NO CERTAME

- 4.1 O ingresso na Licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico e de ocorrer até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: JESICA FERREIRA DE OLIVEIRA em 02/07/2026 às 14:00:00. Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://portaltransparencia.saocarlosdoivai.pr.gov.br/licitacao/7303-ED82-9DD3-26DF>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração, Controle e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 4.2 No cadastramento inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante de caráter forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e pessoa reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.1 A assinalação do campo “não” ocasionará a perda do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4.3 Não será aplicado o disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, ao grupo cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.
- 4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 4.7 A ordem de classificação ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.
- 4.8 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos dos demais licitantes.
- 5. DA PROPOSTA**
- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos respectivos campos exigidos, em especial:
- I - Valor unitário e total do item/grupo ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital; e
- II - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações mínimas à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, sob a exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os preços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração, Controle e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

ser expressos em moeda corrente nacional, respeitando-se a quantidade de decimais prevista no quadro do preâmbulo deste edital. Caso haja casas decimais a mais do permitido, será desconsiderada.

- 5..5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5..6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5..7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5..8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o anexo I - termo de responsabilidade, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5..9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5..10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regimento de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 5..11 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 5..12 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, não conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 5..13 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo sumariamente desclassificada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 5..14 O descumprimento das regras de apresentação de propostas pelos Licitantes, além da desclassificação, poderá acarretar responsabilização por prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento/sobrepreço.
- 5..15 A não desclassificação da proposta antes da fase de lances não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário. A classificação final será apurada após encerrada a fase de lances, ocasião em que será desclassificada a proposta, seja referente a um item, grupo ou integral que for superior ao valor máximo definido para a contratação.

6. DOS LANCES

- 6.1 A abertura da fase de lance dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.1.1 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração, Controle e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 4.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais e lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta;
- 4.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.1.2 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto
- 6.1.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora do certame, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.
- 6.1.3 Caberá ao licitante interessado em participar do certame acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de contratação e se responsabilizar por eventuais decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.1.3 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer fato ou acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.1.4 Ao ofertar lances, a licitante declara ciência de que os lances ofertados durante a sessão pública são de sua exclusiva responsabilidade, sendo vedado solicitar o restabelecimento de preços em razão de descontos excessivos concedidos com a finalidade única de vencer a licitação. Tal conduta poderá ensejar a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.

6.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.2.1 A forma de julgamento será a seguinte: Menor preço por item

6.3 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.3.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pelo meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.3.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.3.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 6.3.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 30 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.3.5 O intervalo mínimo de lances no presente certame incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 6.3.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado.

6.4 DO MODO DE DISPUTA

- 6.4.1 Considerando que o modo de disputa é aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações
 - a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração, Controle e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das novas colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

6.5 DA ORDENAÇÃO DOS LANCES

6.5.1 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.5.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.5.3 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio dos lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.4 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, o órgão ou a entidade promotora do certame, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7 DO CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Considera-se empate as situações em que as propostas são idênticas e não seguidas de lances adicionais.

7.2 Havendo empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 10.669 de 2021, nesta ordem:

7.2.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar novos lances em ato contínuo à classificação;

7.2.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.2.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.2.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.3 Se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos licitantes com serviços produzidos ou prestados por:

7.3.1 Empresas estabelecidas no Município de São Carlos do Ivaí

7.3.2 Empresas brasileiras;

7.3.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no setor;

7.3.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.130 de dezembro de 2009.

7.5 Da proibição de lance ou proposta superior ao valor do orçamento apresentado pelo Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração, Controle e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 7.5.1 Para os fins deste certame, considera-se como superior ao valor de mercado qualquer lance ou proposta que exceda o valor inicialmente apresentado pelo proponente, o orçamento destinado à apuração do valor de referência do edital. Na ocorrência desta situação, o proponente será formalmente intimado a ajustar seu lance ou proposta para que não ultrapasse o valor orçamentado por ele próprio. Caso o proponente recuse o ajuste, isso resultará em sua desclassificação do certame, além da possibilidade de imposição das penalidades legalmente previstas para esta situação.

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar a condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.3 DA EXEQUIBILIDADE

- 8.3.1 Fica definido como indício de inexecução a proposta cujo valor for inferior a cinco por cento do valor orçado pela administração.
- 8.3.2 A inexecução será considerada após diligência que comprove:
- 8.3.2.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.3.2.2 Não haver custos de oportunidade que justifiquem a magnitude da oferta apresentada.
- 8.3.3 A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 8.3.4 É estritamente proibido aos licitantes apresentar, de forma intencional, preços irrealisticamente baixos que tornem a execução do contrato inexecutável, com o objetivo de causar o fracasso do certame. Caso seja comprovado que o licitante agiu com esta intenção e, conseqüentemente, não proceda à assinatura do contrato nos termos dos seus propositos, serão aplicadas as penalidades cabíveis de acordo com a legislação vigente. O licitante estará sujeito às conseqüências legais, que podem incluir multas, proibição de participar em futuras licitações e/ou ações judiciais pertinentes.
- 8.3.5 Após o encerramento da fase de lances, caso o valor final oferecido pelo licitante vencedora seja superior ao valor de mercado (aquele declarado por ela em sua proposta para fins de cálculo do valor de referência do edital), a licitante será notificada a ajustar seu valor para que coincida com o montante indicado na proposta inicial. Na hipótese de recusa em realizar tal ajuste, a proposta será desclassificada, sujeita à aplicação das sanções cabíveis previstas no edital.
- A não apresentação da não exigida exigida no prazo determinado acarretará a mesma desclassificação da licitante no certame, ainda que tenha sido classificada ou aprovada em relação a outros itens, além da aplicação das sanções cabíveis, notadamente: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do procedimento e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Atendidos todos os requisitos de habilitação e sendo o mais bem classificado, o licitante será declarado vencedor.
- 9.1 Os documentos relativos à habilitação previstos no Termo de Referência, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (art. 156 da Lei 14.133/21).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração, Controle e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 9.2.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade (art. 12, V da Lei 14.133/21).
- 9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.4. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e pessoa com deficiência reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.6. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado a partir da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante fundamento fundamentado, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.11. Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para acesso público após a conclusão dos procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.12. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de número de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.14. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validade não for mencionada, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;
- 9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante fundamento fundamentado, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando a nova data e horário para a continuação da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração, Controle e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

mesma, que não será inferior a 24 horas. A convocação para continuidade da sessão será através de e-mail informado pelo licitante.

- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 O licitante que vencer provisoriamente em um item ou grupo e estiver concorrendo em outros, deve cumulativamente atender aos requisitos de habilitação de cada item ou grupo que participa. Caso não cumpra esses requisitos para todos os itens ou grupos, será inabilitado e sujeito às sanções aplicáveis.
- 9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20 DO BENEFÍCIO DE REGULARIZAÇÃO TARDIA PARA MPE'S

- 9.20.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impedirá a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.20.2 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de participante enquadrada como Micro empresa ou empresa de pequeno porte, será oportunizado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovação da regularização. Quando não houver prejuízo para o Licitador, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.20.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se não houver licitante na ordem de classificação, seguir-se-á outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.20.4 Nos itens/grupos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, e havendo inabilitação, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Após julgamento da proposta, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e, após negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.2. É facultado pela administração através do Pregoeiro, prorrogar o prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração para a decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3.1 A proposta final deverá:
- Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou rasuras.
 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor para depósito de pagamento (facultativo).
 - Conter razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail.
 - Conter o nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal pela empresa licitante.
 - Conter prazo de validade, observando as regras previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração, Controle e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei 14.133/21). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8.1 Os documentos que tratam deste item compreendem: Anexo IV - proposta ajustada

11 DOS RECURSOS

- 11.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão, em relação a cada fase, sob pena de preclusão. A manifestação da intenção de recorrer deve ser feita indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.
- 11.2 O Pregoeiro poderá conceder, na própria sessão, prazo não superior à 30 minutos para que o Participante formule a sua motivação da intenção de recurso, sob pena de preclusão.
- 11.3 O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da manifestação de intenção de recorrer.
- 11.4 No caso de regularização tardia concedidos à ME ou EPP, após regularização, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando manifestação em campo próprio do sistema.
- 11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.7 A ausência do licitante no momento de declarar a intenção de recorrer ou a ausência de manifestação válida de intenção de recurso, ou ainda, os recursos interpostos fora do prazo, não serão conhecidos.
- 11.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso. Não será assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.11 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. Caso um recurso seja acolhido resultando na anulação de atos praticados antes da sessão pública ou na anulação da própria sessão, esta será reaberta, mediante convocação no sistema para todos os participantes. Nessa circunstância, os atos anulados e aqueles que deles dependem serão reexecutados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração, Controle e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- b) Revogar o certame por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação do certame, de ofício ou mediante provocação de terceiros sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar o certame.
- 13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, ensejando a apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 13.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 14 DA FORMALIZAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO**
- 14.1 Após a adjudicação e homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato e emitido instrumento equivalente, observando o seguinte:
- I - Previamente à contratação a Administração realizará consulta aos meios legais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- II - Adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo previsto aqui poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- III - Quando não houver urgência, alternativamente à convocação para comparecer e assinar, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido ao município.
- 14.2 Na assinatura do instrumento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.
- 14.3 Conforme o Art. 90, § 2º da Lei 14.133/21, a Administração tem a opção de convocar os próximos licitantes em ordem de classificação para assinar o contrato sob as mesmas condições ofertadas pelo licitante originalmente vencedor. Isso é aplicável nos casos em que o licitante convocado inicialmente não assina ou não retira o contrato dentro do prazo e termos estipulados. Tal procedimento não isenta o licitante que recusa a assinatura de enfrentar as penalidades previstas.
- 14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (Art. 90, § 3º da Lei 14.133/21).
- 14.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ou retirar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante. (Art. 90, § 5º da Lei 14.133/21).
- 14.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes vencedores assinar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração, Controle e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação na melhor condição.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência, anexo ao presente edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1 As regras específicas acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail: licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada para o endereço: Avenida Ivaí, 890 - Centro.

19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital para o certame.

19.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deve ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de certame.

19.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

20.1 As disposições acerca das infrações e sanções administrativas, bem como, das práticas corruptas, constam do termo de referência, anexo do presente edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observar o horário de Brasília - DF.

21.4 A homologação do resultado deste certame não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampla defesa, da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Assinado por: [Assinatura] em 15/01/2024 às 14:00:00. Para verificar a validade das assinaturas acesse: <https://portaltransparencia.saocarlosdoivai.pr.gov.br/verificacao/73D3-ED88-7DD2-26DD>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração, Controle e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 21.7 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicações, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando com os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.
- 21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e, exceto quando o expediente na Administração.
- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10 Os recursos e impugnações deverão ser apresentados/enviados para o e-mail licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br, aos cuidados da comissão de contratação.
- 21.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais documentos que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

São Carlos do Ivaí 05 de maio de 2025

Vanderlei Aparecido Rocha de Melo
SECRETÁRIO DE OBRAS, VIAÇÃO E FOMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração, Controle e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

Anexo I - Termo de Referência (TR)

I. DADOS GERAIS	
Nº PROCESSO	97/2025
MODALIDADE	pregão
FINALIDADE	fornecimento e prestação de serviço associado
Nº PROCEDIMENTO	49/2025
CARACTERISTICA	Tradicional (Contrato)
OBJETO	Fornecimento de materiais e mão de obra para construção de cercamento com eucalipto tratado e arame.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 77.259,09
PRAZO DE PAGAMENTO	30 dias
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Não
GARANTIA DE PROPOSTA	Não será exigido
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	6 meses sem prorrogação
PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	não
ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE PROPOSTA	não exigido
LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	não
II. DOCUMENTOS EXIGIDOS	
☒ Documentos que comprove a constituição regular da Licitante, conforme item 10.2	Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica
☒ Prova de inscrição no cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ)	Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica
☒ Declarações constantes do anexo III	Obrigatório para fins de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação diversos
☒ Certidão expedida pela Junta Comercial validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição, nos termos do art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017.	Obrigatório (certame exclusivo para ME e EPP)
☒ Declaração de que, no ano-calendário corrente ano, ainda não celebrou contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, da Lei nº 14.133/2021 A falsidade desta declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.	Obrigatório (certame exclusivo para ME e EPP)
☒ Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e	Obrigatório para habilitação fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração, Controle e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

	Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente	
☒	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante	Obrigatório para habilitação fiscal
☒	Regularidade perante a fazenda municipal sede do licitante	Obrigatório para habilitação fiscal
☒	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Obrigatório para Habilitação Social e Trabalhista
☒	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas	Obrigatório para Habilitação Trabalhista
☒	Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de 180 dias;	Obrigatório para qualificação econômica e financeira
☒	Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando/declarando que a licitante executado objeto compatível ao licitado atestando o bom desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços. Este atestado deverá vir assinado pelo responsável pelo órgão/empresa responsável pela emissão do referido atestado.	Obrigatório para qualificação técnica, para as licitantes que cotarem o Item 8 - MAO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA -

ELEMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto do presente certame consiste na Fornecimento de materiais e mão de obra para construção de cercamento com eucalipto tratado e arame., conforme quadro descritivo constante no adendo, parte integrante do presente termo de referência.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste no fornecimento de materiais e mão de obra para construção de cercamento com eucalipto tratado e arame, visando garantir a segurança e delimitação de áreas no Município de São Carlos do Ivaí. As fases do ciclo de vida aplicáveis a este objeto são Implementação e Execução, com a instalação do cercamento, e Operação e Manutenção, com a manutenção periódica do material utilizado. A justificativa técnica e econômica está na durabilidade e resistência do eucalipto tratado, garantindo a eficiência e economia a longo prazo.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação da presente contratação consta do Estudo Técnico Preliminar (ETP) integrante do presente processo, desenvolvido com base em criteriosa avaliação das necessidades, objetivos e requisitos para a realização deste contrato. Será observado, na execução do objeto, a estrita conformidade com os recursos e dotações orçamentárias pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração, Controle e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

3 DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 DO PRAZO DE ENTREGA

- 3.1.1 O prazo de entrega fica estipulado da seguinte forma: Deverá ser entregue na seguinte data: Os produtos deverão ser entregues em até 10 dias após a solicitação. Os serviços deverão ser entregues devidamente concluídos em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

3.2 DO LOCAL DE ENTREGA

- 3.2.1 A entrega deverá ser realizada no(s) seguinte(s) local(is): PR 559 SAÍDA PARA PARAIPO DO NORTE

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 O licitante vencedor ficará obrigado a entregar o objeto da presente licitação conforme solicitação da Secretaria requisitante, independentemente da quantidade solicitada. As despesas com as entregas são de total responsabilidade da licitante contratada.
- 4.2 A execução do objeto deverá atender ao disposto no edital, no estudo técnico preliminar, na minuta de contrato, neste termo de referência e demais documentos constantes do procedimento licitatório.
- 4.3 Caso haja inobservância das obrigações estipuladas ou se a qualidade não atender às normas e padrões previamente definidos, tal situação configurará fundamento suficiente para a rescisão do contrato. Esta medida será tomada sem que haja qualquer prejuízo para a administração, assegurando a proteção dos seus interesses.
- 4.4 Se o objeto apresentar características divergentes das especificações estabelecidas no processo, a aceitação do mesmo será recusada. Nesta circunstância, a licitante deverá adequar o objeto às características exigidas. O intervalo necessário para esta correção será considerado como período de atraso na execução contratual. Consequentemente, este atraso poderá resultar na aplicação de multas contratuais, conforme as penalidades previstas no acordo estabelecido entre as partes.
- 4.5 A Licitante se obriga a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, que deverá ser dada dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do processo.
- 4.6 É obrigação da licitante refazer ou substituir o objeto, em parte ou no todo, sempre que demonstrar falhas ou defeitos durante o período de garantia. O prazo para refazer ou substituir, quando for impossível de imediato, será o mesmo prazo de execução do objeto, contados a partir da data da solicitação ou notificação. O refazer ou substituição do objeto com falhas ou defeitos não acarretará qualquer ônus financeiro adicional para o Município.
- 4.7 A licitante assumirá total responsabilidade pelos danos causados ao Município decorrentes da execução do objeto com qualidade insatisfatória. Esta responsabilidade abrange todas as consequências diretas ou indiretas resultantes da má qualidade do objeto, garantindo a devida reparação ao Município por quaisquer prejuízos sofridos.
- 4.8 Ao participar deste certame, o Licitante concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, independente da apresentação dessas declarações. Assim sendo, declara que:
- ☒ Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não admite em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horários noturnos, trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer tempo, menores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não serem considerados de aprendiz (art. 68, VI da Lei 14.133/21)
 - ☒ Cumprir plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração, Controle e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/21)

- ☑ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei 14.133/21)
 - ☑ Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer participante potencial ou de fato do referido processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas
 - ☑ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para pessoa reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas quando aplicável a seu caso (art. 63, IV da Lei 14.133/21).
 - ☑ A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei 14.133/21)
 - ☑ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou de seus parentes, cônjuges ou companheiros, inclusive por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei 14.133/21).
 - ☑ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - ☑ Declaração de que disponibilizará de pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente e que atenderá as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho. Esta declaração deverá ser emitida pelo responsável legal da licitante.
 - ☑ Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - ☑ Que disponibilizarei veículos, máquinas e equipamentos necessários e idôneos para a perfeita execução do objeto, durante todo o período de execução.
- 4.9 Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/2018 - Código de Defesa do Consumidor

5 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 5.1 A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E FOMENTO	Mario José Fernandes	252

- 5.2 A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
------------	-------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração, Controle e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E FOMENTO	Vanderlei Aparecido da Rocha de Melo	251
---------------------------------------	--------------------------------------	-----

5.4 O objeto será recebido:

I. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, e conformidade com o Decreto nº 93/2025.

II. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, também em conformidade com o Decreto nº 93/2025.

5.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os elementos constantes neste processo de contratação.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo são definidos no Decreto nº 93/2025

6 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 90/2025 as infrações administrativas e respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. Multa de 25% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
III	III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. Multa de 30% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VI	VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do	1. Multa de 0,5% do valor do contrato ou ARP por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato ou ARP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração, Controle e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 6.8 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto Municipal nº 90/2025.
- 6.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar de licitações ou contratos.
- 6.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato durante a execução do objeto contratual.
- 6.11 Considera-se:
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo licitatório ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão ou entidade, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções; (ii) fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (iii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 6.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.
- 7. DO PAGAMENTO**
- 7.1 Em relação ao pagamento, aplicam-se as seguintes regras:
- 7.1.1 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto correspondente do objeto a que refere o pagamento, conforme disposto no regulamento específico (93/2025)
- 7.1.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a contratada, que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 7.1.3 O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de:
- a) Nota fiscal;
 - b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho e do INSS; Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e das Contribuições Previdenciárias.
 - d) verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - e) verificação da inexistência de razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrer impedimentos indiretos

Assinado por: FERNANDA MONTENEGRO VAZ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://portaltransparencia.saocarlosdoivai.pr.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração, Controle e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 7.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.1.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 7.1.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do Licitante, será providenciada uma notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão responsável pelo pagamento deverá comunicar ao Gestor do contrato, para providências relacionadas à rescisão contratual e aplicação de penalidade, quando for o caso. O processo de rescisão ocorrerá em próprios autos do processo de contratação. Já o processo de aplicação de penalidade ocorrerá em autos apartados, seguindo-se o trâmite do decreto nº 90/2025.
- 7.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratado deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade do contrato quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento em atraso, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.1.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando ao contratado a ampla defesa.
- 7.1.9 Uma vez cumprida a exigência prevista nos subitens anteriores, o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias contados da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços executados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Licitante, sob pena de, ocorrendo atraso, os valores devidos ao contratado serem atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice INPC/IBGE.
- 7.1.10 Serão retidos do pagamento, valores para fins de aplicação de multa ou indenização quando houver processo de aplicação de penalidade em curso.
- 7.1.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.1.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.1.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração, Controle e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 8.1 As despesas resultantes da presente contratação serão custeadas por meio de fundos especificamente alocados no orçamento Municipal, conforme detalhado
RED 389
RED 390

9. DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo
- 9.1.3. Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações do Licitante;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- 9.1.6. Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 9.1.7. Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3 São obrigações do Contratado, a perfeita execução do objeto, incluindo mas não se limitando às seguintes obrigações:
- 9.3.1 cumprir rigorosamente todas as obrigações estipuladas nos documentos que compõem este processo, responsabilizando-se integralmente pelos riscos e pelas despesas que possam emergir da execução adequada e completa do objeto contratual. Isso inclui atender às condições gerais e específicas delineadas na descrição do objeto, conforme detalhado no termo de referência, o qual é parte integrante e essencial deste contrato, independentemente de sua anexação física ao mesmo.
- 9.3.2 Cumprir todas as obrigações constantes nos documentos que integram o presente processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- 9.3.3 Comunicar ao Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo preestabelecido, com devida comprovação;
- 9.3.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ajuste ou por autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações solicitados;
- 9.3.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do ajuste, o objeto no todo ou parte que se apresentar com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo a responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração, Controle e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.3.7 Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho, ou instrumentos equivalentes, aplicáveis às categorias de trabalhadores envolvidos no contrato. Isso inclui, mas não se limita, a obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como quaisquer outras determinadas por legislação específica. A inadimplência nestas obrigações resultará na isenção completa de responsabilidade do Licitador em relação a tais inadimplências
- 9.3.8 Informar ao fiscal do contrato, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer evento atípico, anormalidade ou acidente ocorrido durante a execução do objeto.
- 9.3.9 Interromper imediatamente, por determinação do Licitador, qualquer atividade que esteja sendo executada conforme as normas de boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros. Tal paralisação deverá ser comunicada imediatamente ao licitador. Essa medida não exclui a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das normas ou procedimentos estabelecidos
- 9.3.10 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aposentado em outras normas específicas, informando, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os empregados que preencham as referidas vagas;
- 9.3.11 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes de erros ou imprecisões no cálculo dos quantitativos e custos variáveis apresentados em sua proposta, incluindo aqueles afetados por condições futuras e incertas. Caso os valores estimados se revelem insuficientes para a execução do objeto contratual, o Licitante deverá arcar com os custos adicionais necessários para a conclusão satisfatória do ajuste. Esta responsabilidade, contudo, não se aplica nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.
- 9.3.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais e de segurança do Licitador.
- 9.3.14 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados para o perfeito cumprimento das obrigações, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia devam atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 10.1 Os documentos exigidos para habilitação são os constantes do quadro nº II
- 10.2 Para comprovação da habilitação jurídica, será exigido, conforme a natureza jurídica do Licitante, os seguintes documentos, sempre acompanhados de todas as alterações e da respectiva consolidação:
- ☒ No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - ☒ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, se a empresa opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o Licitante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração, Controle e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- ☒ No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deve apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação
- 11 DA ADJUDICAÇÃO**
- 11.1 No presente certame, a adjudicação será por item.
- 11.2 A adjudicação por item permite a seleção da empresa mais qualificada e especializada para cada etapa específica do processo de construção do cercamento, garantindo qualidade e eficiência na execução de cada serviço.
- ☒ No caso de participante estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização
- 12 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA**
- 12.1 Não será exigido, neste certame, a comprovação de análise e avaliação da proposta
- 13 DESCRITIVO DOS ITENS:**
- 13.1 A descrição dos itens não induz a um objeto específico, mas sim como parâmetro mínimo de aceitabilidade e de parâmetro para licitante formalizar sua proposta. Sendo assim, serão aceitos produtos com características igual, equivalente ou superior a solicitada desde que atendam as características de qualidade e funcionalidade mínimas exigidas pelo município.
- 14 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**
- 14.1 No presente certame é vedado a participação de empresas em consórcio.
- 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 15.1 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.2 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicações, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contendo os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.
- 15.3 Durante a vigência deste termo, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 15.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.5 Será de responsabilidade do Contratante, providenciar a publicação deste Termo de Referência no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua assinatura.

São Carlos do Ivaí 06 de maio de 2025

Assinado por 1 pessoa: CARLOS VASCONCELOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://portal.mec.gov.br/verificacao>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração, Controle e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

Vanderlei Aparecido Rocha de Melo
SECRETÁRIO DE OBRAS, VIAÇÃO E FOMENTO
Órgão requerente

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/73D3-ED82-7DD2-26DF> e informe o código 73D3-ED82-7DD2-26DF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração, Controle e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

ADENDO - PLANILHA DE ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	valor total
1	Unid.	615	LASCA DE EUCALIPTO 2,20M (16-20 PTA) GROSSA	R\$ 61,31	R\$ 37.705,65
2	Unid.	11	PALANQUE 3,20M GROSSO (20-23 PTA) EUCAPLITO COM 11 FUIROS	R\$ 239,00	R\$ 2.629,00
3	Unid.	14	TABUA 3X15 5M TRATADA EUCALIPTO	R\$ 125,41	R\$ 1.755,74
4	Unid.	18	TABUA 3X15 4M TRATADA EUCALIPTO	R\$ 76,50	R\$ 1.377,00
5	Unid.	4	PALANQUE 3,15 4 M GROSSO (14 - 19 PTA) EUCAPLITO COM 11 FUIROS	R\$ 102,05	R\$ 408,20
6	rolo	20	ARAME 15X17 1000M	R\$ 606,13	R\$ 12.122,60
7	Unid.	70	CATRACA CINFER (REFORÇADA)	R\$ 8,33	R\$ 583,10
8	serv/metro	1430	MAO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 1430M DE CERCA COM 11 FUIROS DE ARAME LISO	R\$ 14,46	R\$ 20.677,80

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/73D3-ED82-7DD2-26DF>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração, Controle e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

DETALHAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS:

QUANTO AOS PRODUTOS:

- 1 - Não será aceito em hipótese nenhuma embalagens violadas e/ou rasgadas e produto com prazo de validade vencido.
- 2 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- 3 - Os produtos deverão ser entregues no prazo previsto, independentemente da quantidade solicitada.
- 4 - A licitante contratada/detentora da ata de registro de preços deverá repor os produtos/serviços apresentarem defeitos, sem ônus para o município.
- 5 - Os objetos deverão ser novos, originais, onde não será admitido em hipótese alguma embalagem rasgadas ou violadas, e produtos com prazo de validade vencida, deverão também atender a realidade de mercado (comercializado em prateleira), e focar em produtos que sejam regulados compulsoriamente;
- 6 - Os produtos devem atender no que couber as normas das NBR's respectivas, IPDM, CEN, e demais órgãos regulamentadores.
- 7 - Todos os materiais fornecidos pela contratada, deverão obrigatoriamente ter garantia de no mínimo 12 meses, exceto os casos onde no descritivo do item prever prazo específico.
- 8 - No caso das madeiras, as licitantes ficam cientes de que, somente poderão entregar madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional de Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.
- 9 - A licitante contratada deverá respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da entrega dos produtos.
- 10 - Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/2000 - Código de Defesa do Consumidor.

QUANTO AOS SERVIÇOS:

1. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, observando-se as normas técnicas da ABNT e as normas de segurança do trabalho vigentes.
2. A empresa receberá uma Ordem de Serviços contendo as informações das quantidades, locais, valores dos serviços a serem executados e o prazo para a execução dos serviços;
3. A empresa contratada é responsável pelos seus funcionários e colaboradores, devendo assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
4. A empresa é responsável ainda por zelar pelo patrimônio público na qual estiver trabalhando, em qualquer edificação em seu entorno, sendo que deverá reparar quaisquer danos causados ao Município e a terceiros decorrentes da execução dos serviços ou por negligência de seus funcionários e colaboradores;
5. Os serviços prestados serão fiscalizados por profissional habilitado do município;
6. A fiscalização terá poderes para desaprovar os serviços executados, o dimensionamento da equipe de trabalho e os equipamentos utilizados, ainda terá poderes para exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho e exigir a retirada de qualquer empregado subordinado ou colaborador que se recuse a utilizar os EPI's - Equipamentos de Proteção Individual.
7. O não cumprimento do exigido, ou a qualidade do objeto não estarem dentro das normas exigidas, será motivo de rescisão de contrato/ata de registro de preços sem prejuízos para a administração. Se o objeto apresentar características fora do padrão solicitado, o serviço não será recebido, ficando providenciada nova execução com as características exigidas e os dias contarão como atrelados, podendo incorrer em multa contratual.
8. A licitante contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de uso indevido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração, Controle e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços de seus funcionários ou de terceiros.

9. A licitante contratada deverá assumir toda e qualquer responsabilidade sobre os danos causados ao bem (Patrimônio Público) ou privado, bem como das obrigações trabalhistas e acidentes pessoais decorrentes de seu quadro de funcionários;

10. A licitante contratada deverá responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato/ata de registro de preços, não excluindo a responsabilidade fiscalizadora ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Indenizar os danos e prejuízos.

11. A licitante contratada será responsável por toda e qualquer despesa para a perfeita prestação dos serviços, tais como combustível, transporte, salários, alimentação, etc....., atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato/ata de registro de preços.

12. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, que deve estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

13. A licitante contratada deverá dispor de ferramentas e equipamentos adequados para a execução dos serviços.

14. A licitante contratada deverá realizar a limpeza do local dos serviços após a conclusão dos mesmos.

15. Cabe à CONTRATADA solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização, em caso de acidente na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para providenciada a necessária perícia.

16. O serviço será considerado recebido pelo município, depois de inspecionado e expressamente liberado, onde ocorrendo a rejeição do serviço inspecionado, a contratada deverá sem ônus para o município, providenciar sua imediata recuperação ou substituição.

17. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

18 - DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. A fiscalização poderá:

- Aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- Aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento de equipes de trabalho;
- Aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- Exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual;
- Exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada que não atender ao critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusarem a utilizar os equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva e individual, prescrito em lei especial.

19 - NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA:

Os serviços deverão ser executados de acordo com as recomendações técnicas do Setor de Planejamento do Município, observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, INMETRO, IPEM e demais normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE) aplicáveis a atividade e demais normas que se aplicarem à matéria, bem como os prazos e os custos previstos e demais peças e documentos que integram o presente edital.

Assinado por 1 pessoa: JESSICA A MONTEIRO VIANA, Secretária de Administração, Controle e Finanças. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portaltransparencia.saocarlosdoivai.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração, Controle e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE	Município de São Carlos do Ivaí, com sede na Avenida Ivaí, 890 - Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.498.576/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito Paulo Francisco Marinho Dutra, inscrito no CPF sob nº 020.331.469-79 e RG nº 5.352.200-9
CONTRATADO	(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante) e RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante) e email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente)

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	97 2025
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	49 2025
FINALIDADE	fornecimento e prestação de serviço associado
OBJETO	Fornecimento de materiais e mão de obra para construção de cercamento em eucalipto tratado e arame.

III. ELEMENTOS ESSENCIAIS DO CONTRATO

VALOR	R\$
VIGÊNCIA	6 meses sem prorrogação
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Não
HÁ PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	não
EXIGÊNCIA PRÉVIA À ASSINATURA DO CONTRATO	não se aplica

IV. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS

Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	Decreto nº 83/2025
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos	Decreto nº 93/2025
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	Decreto nº 90/2025

V. CLÁUSULAS

As partes anteriormente qualificadas, pactuam o presente contrato, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 89, § 1º da Lei 14.133/2021, sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 O objeto do presente termo é o seguinte:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	marca	Valor Unitário	valor total
(...)	(...)	(...)	(.....)	(.....)	R\$	R\$

1.2 O valor total da pactuação é de R\$ _____ (_____)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração, Controle e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

1.3 As condições de pagamento e o detalhamento do objeto constam do termo de referência que integra este contrato para todos os efeitos.

1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, todos os documentos que compõem o processo de contratação

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A vigência do presente termo, cuja contagem inicia na data de sua assinatura, é de 12 (doze) meses sem prorrogação.

2.2 A execução do objeto se dará da seguinte forma: Deverá ser entregue na seguinte forma: Os produtos deverão ser entregues em até 10 dias após a solicitação. Os serviços deverão ser entregues devidamente concluídos em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

2.3 A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições estabelecidas neste termo e seus anexos, obedecendo às normas e padrões e legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.

2.4 É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertencentes da vencedora e seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

2.5 O local de execução, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato estão previstos no Termo de Referência

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE GESTÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

3.1 O prazo de entrega, local de entrega, fiscalização e gestão, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste termo, estão previstos no termo de Referência do edital.

3.2 As partes se comprometem a identificar proativamente os riscos que possam impactar o planejamento e a gestão deste termo.

3.3 Os riscos identificados serão avaliados em termos de probabilidade e impacto para determinar a necessidade de ações de mitigação

3.4 Para riscos com impacto significativo, serão definidas e implementadas ações para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou minimizar suas consequências. Para riscos que permanecem críticos após o tratamento, serão estabelecidas ações de contingência a serem executadas em caso de materialização dos riscos.

3.5 Sendo necessário, serão designados responsáveis específicos para a implementação e monitoramento das ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

5.1 O presente termo terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico e financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração, Controle e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

5.2 São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual o potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estão preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

5.3 O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis, vez que a vigência não ultrapassa a 12 meses.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRATADO

7.1 As obrigações das partes (contratante e contratada) são as previstas no Termo de Referência, no item 9.

7.2 Sem prejuízo do disposto no item 7.1, o contratado obriga-se, durante toda a vigência contratual, a:

I - Cumprir integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos e postos para pessoas com deficiência e a aprendizes, conforme a legislação vigente, bem como assegurar a observância de quaisquer outras cotas legalmente previstas;

II - Manter válidas e compatíveis todas as condições de habilitação jurídica, trabalhista, econômico-financeira e técnica que tenham sido exigidas para sua habilitação no procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação aplicável;

III - Informar imediatamente à Administração qualquer alteração que comprometa as condições inicialmente apresentadas para a habilitação, bem como apresentá-las, se solicitado, os documentos comprobatórios atualizados.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 90/2025, as infrações administrativas e respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração, Controle e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a consequente aplicação das sanções previstas neste contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, sem prejuízo da penalidade de multa.

9.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito será sujeito às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto Municipal nº 100/2021.

9.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeito às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar de licitações ou contratos.

9.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual.

9.11 Considera-se:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo licitatório ou na execução de contrato;

Assinado por: JESSICA FERREIRA MONTEIRO - PEIJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://portaltransparencia.saocarlosdoivai.pr.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração, Controle e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente a pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um procedimento licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeção ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 9.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**
- 10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 10.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, de termos de referência do certame, de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- IV - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- V - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante;
- VI - O não cumprimento das obrigações referentes à reserva de cargos reservados para estabelecido em legislação vigente, bem como em outras normativas específicas destinadas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.
- VII - Outros casos previstos no artigo 25 da lei federal nº 14133/2021
- VIII - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no artigo 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/21.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município, nas dotações descritas no Termo de Referência.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração, Controle e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 12.1. As partes se obrigam manter estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do presente contrato
- 12.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se:
- I. Dados Pessoais: conforme definido no artigo 5º da LGPD.
- II. Tratamento: qualquer operação realizada com dados pessoais, nos termos do artigo 5º da LGPD.
- 12.3. São obrigações do Contratado:
- I - Garantir a conformidade de suas operações de tratamento de dados pessoais com a LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.
- II - Informar imediatamente à Contratante sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.
- III - Assegurar que os funcionários e terceiros autorizados a realizar o tratamento de dados pessoais comprometam-se à confidencialidade ou estejam sob obrigação legal de confidencialidade.
- IV - Auxiliar a Contratante na garantia dos direitos dos titulares dos dados, incluindo situações de solicitações de acesso, correção, eliminação, limitação do tratamento e outros previstos na LGPD.
- 12.4. A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias, incluindo inspeções, verificar a conformidade do Contratado com as obrigações estabelecidas nesta cláusula e na LGPD.
- 12.5. O Contratado será responsável por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de suas ações ou omissões que resultem em violação das disposições da LGPD ou desta cláusula.
- 12.6. As obrigações relacionadas ao tratamento de dados pessoais subsistirão mesmo após a rescisão ou término do presente contrato, pelo período determinado pela lei ou até se concluir a finalidade para a qual os dados foram coletados

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Serão admitidas no presente contrato, as seguintes alterações:
- 13.1.1 Acréscimos ou supressões, na forma do artigo 125 da lei 14.133/2021;
- 13.1.2 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de fato maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, como pactuado, na forma do artigo 124, inciso I, alínea d da lei 14.133/2021.
- 13.2 DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
- 13.2.1 O reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, justifica-se nas seguintes hipóteses:
- I. Para mais:
- a) Na ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, com consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do contrato;
- b) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) Quando configurada álea econômica extraordinária e extracontratual (probabilidade de perda concomitante à de lucro).
- II. Para menos:
- a) Quando o valor contratado ficar superior ao valor de mercado;
- b) Em caso de fato do príncipe que beneficie economicamente a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração, Controle e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 13.2.2 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a entrega.. Eventual reequilíbrio concedido será aplicado apenas a novos pedidos, posteriores à decisão da Autoridade Competente.
- 13.2.3 Para formalizar o pedido de reequilíbrio, o Fornecedor deverá apresentar, através de email licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br, a seguinte documentação:
- 13.2.4 I. Planilha de Custos demonstrando a diferença entre os valores referente à data proposta em comparação com a data do pedido de reequilíbrio, constando no mínimo:
- a) Valor registrado no Contrato;
 - b) Custo unitário (conforme Nota Fiscal e data);
 - c) Total de impostos/tributos;
 - d) Total de custos fixos (se for o caso);
 - e) Margem de lucro;
 - f) Custo total atualizado.
- II. Cópias das Notas Fiscais:
- a) Referentes ao mês de julgamento da licitação (com margem de lucro indicada);
 - b) Referentes ao período de realização do pedido de reequilíbrio.
- 13.2.5 A ausência de qualquer dos documentos exigidos acarretará o não recebimento do pedido de reequilíbrio.
- 13.2.6 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro é de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.
- 13.2.7 Caso o Fornecedor não comprove o desequilíbrio econômico-financeiro e a ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido, permanecendo a obrigação de cumprimento integral nos valores inicialmente pactuados, sob pena de rescisão unilateral e penalidades administrativas.
- 13.2.8 O Município realizará cotações paralelas para verificar a veracidade dos valores apresentados. Constatando-se que os valores de mercado não correspondem ao valor solicitado, o pedido de reequilíbrio será indeferido mantendo-se os valores originais. Caso deferido parcialmente, até o valor de mercado comprovado.
- 13.2.9 O novo valor somente terá validade após emissão de parecer jurídico favorável e não produzirá efeitos retroativos. O deferimento do reequilíbrio implicará na assinatura do Termo Aditivo e emissão de Nota de Empenho complementar, não retroagindo a obrigações de fornecimento já emitidas.
- 13.2.10 Para reequilíbrio econômico-financeiro para menos, a Administração deverá promover a redução dos preços mediante:
- I. Planilhas de composição de custos atualizadas;
 - II. Cotações de preços de mercado.
- 13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 10.520 de 2021.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**
- 14.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este contrato será feita por eletrônico (e-mail) entre as partes.
- 14.2. A contratante define como oficial o seguinte e-mail: licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br.
- 14.3. A contratante se comunicará com a contratada, através do e-mail informado na proposta.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS CORRUPITAS**
- 15.1. Esta cláusula incorpora as disposições referentes a práticas corruptas conforme estabelecido no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração, Controle e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 15.2. O Contratado concorda e autoriza que o Contratante ou pessoas por ele formalmente indicadas, inclusive outros Entes da Federação ou Organismos Financiadores, possam inspecionar o local e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação à execução do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos em conformidade com o Decreto nº 93/2025 a Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e demais normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Paraíso do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
São Carlos do Ivaí _____ de _____ de 2025

Paulo Francisco Marinho Dutra
Prefeito

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome _____ CPF/RG: _____ Assinatura: _____
Nome _____ CPF/RG: _____ Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração, Controle e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

ANEXO III - MODELOS

MODELO 01 - PROCURAÇÃO

I. OUTORGANTE

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

II. OUTORGADO

"(Nome do Outorgado), portador do CPF (CPF do Outorgado), RG (RG do Outorgado), estado civil (Estado Civil do Outorgado), profissão (Profissão do Outorgado), nacionalidade (Nacionalidade do Outorgado), residente no endereço (Endereço do Outorgado), email (Email do Outorgado) e telefone (Telefone do Outorgado)

III. PODERES

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante nomeia e constitui seu representante, o Outorgado, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no procedimento de pregão nº _____/_____, instaurado pelo Município de São Carlos do Ivaí, em especial para firmar declarações e apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame acima indicado.

Local, data.

Nome e assinatura do Outorgante

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/73D3-ED82-7DD2-26DF>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração, Controle e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

MODELO 02 - DECLARAÇÕES

I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	97/2025
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	49/2025
FINALIDADE	fornecimento e prestação de serviço associado
OBJETO	Fornecimento de materiais e mão de obra para construção de cercamento em eucalipto tratado e arame.

A proponente, devidamente qualificada acima, por meio de seu representante legal, assinado, DECLARA, para fins de participação no referido certame, também qualificado acima, e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, sob as penalidades previstas em lei, que:

- ☒ Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantém em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz (art. 68, VI da Lei 14.133/21)
- ☒ Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação e que não está impedido de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de impedimentos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/21)
- ☒ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do certame (art. 67, VI da Lei 14.133/21)
- ☒ Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar no referido Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas
- ☒ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para pessoa reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável (art. 63, IV da Lei 14.133/21).
- ☒ A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajuste de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei 14.133/21)
- ☒ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração, Controle e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei 14.133/21).

- ☒ (____) Que me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

ou

(____) Que não me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

- ☒ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- ☒ Declaração de que disponibilizará de pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente e que atenderá as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho. Esta declaração deverá ser emitida pelo responsável legal da licitante.
- ☒ Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ☒ Que disponibilizarei veículos, máquinas e equipamentos necessários e inerentes à perfeita execução do objeto, durante todo o período de execução.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

CNPJ, Assinatura do representante legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração, Controle e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	97/2025
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	49/2025
FINALIDADE	fornecimento e prestação de serviço associado
OBJETO	Fornecimento de materiais e mão de obra para construção de cercamento com eucalipto tratado e arame.

Apresentamos nossa proposta de preços relativo ao seguinte objeto licitado: Fornecimento de materiais e mão de obra para construção de cercamento com eucalipto tratado e arame, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

PREÇO (AJUSTADO AO LANCE VENCEDOR):

1	Item	Unid.	Qtd.	Descrição	marca	valor em R\$	valor total
	(...)	(...)	(...)	(.....)	(.....)	(.....)	R\$ _____

O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

[inserir a listagem de itens contendo descrição, quantidade, marca, valor e demais elementos para correta identificação da proposta]

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

DECLARAÇÃO: Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos trabalhadores assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes no momento da entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

_____, _____ de _____ de 2025.

NOME	Responsável legal da Proponente
Nome/Doc. Identificação	Assinatura

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmatpr.1doc.com.br/verificacao/730133-EDDF-DD2-26DF>



Item nº 70**Descrição:** EXECUÇÃO DE CERCA DE ARAME LISO**Critério de julgamento:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício**Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não**Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 1.000 **Unidade de medida:** METRO **Valor unitário estimado:** R\$ 15,00**Valor total estimado:** R\$ 15.000,00

Item nº 1**Descrição:** Mão de obra para implantação de cerca e colchetes.**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP**Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não**Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 1.020 **Unidade de medida:** Metro 1,00 Metro Lin **Valor unitário estimado:** R\$ 7,67**Valor total estimado:** R\$ 7.823,40**RESULTADO(S)****Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 29/04/2026**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 48.767.945/0001-60[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** IRACI INACIO DA SILVA 03440470679**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 1.020 **Valor unitário homologado:** R\$ 7,10**Valor total homologado:** R\$ 7.242,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 7,3905%



Proc. Administrativo 1- 2.305/2026

De: Rita M. - SEADM-SC-Adminis

Para: SIC - Secretaria de Indústria e Comércio - A/C Rodrigo C.

Data: 04/03/2026 às 09:21:17

Setores envolvidos:

SIC-ADM, SEADM-SC-Adminis, SIC

Aquisição de mercadorias

PEDIDO PARA ASSINATURA

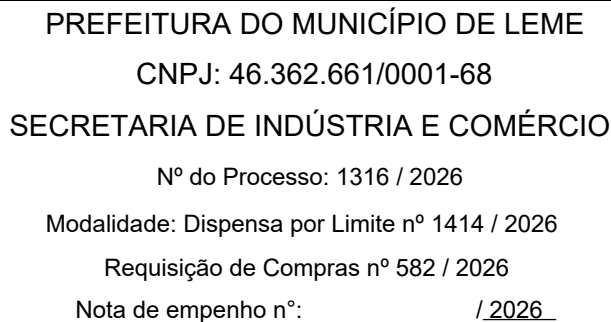
—

Rita de Cássia Penteado Máximo
Setor de Compras - Adm

Anexos:

NP_1316_SIC.pdf

Assinado por 1 pessoa: REGISTRO-ERONDO-BE/CASTEIRO VAZ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portal.mpa.intellect.com.br/web/verificacao/2026/03/04/09:21:17/1316_SIC.pdf



Fornecedor			CNPJ		
5467 - ZANOBIA MIX CONCRETO USINADO LTDA			42.450.081/0001-71		
Endereço	Bairro	CEP	Fone	Cidade	UF
RUA PADRE JULIÃO,	CENTRO	13610-230		LEME	SP

Dotação
4802 - 339030240000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - GERAL
Articulação Produtiva e Fortalecimento E

AQ. DE MATERIAL PARA A CONFEÇÃO DE CERCA DE ALAMBRADOS SE FAZEM NECESSÁRIAS FRENTE A OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO EM EFETUAR A MANUTENÇÃO DO AERÓDROMO, CONSIDERANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DA ÁREA EXIGIDAS PELA ANAC - PA 2305 - /

Local de Entrega:

Lote	Item	Cód.	Especificação	Complemento	Quantidade	Un.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	95414	TELA PARA CERCA	810M² sendo 450M Linear por 1,80M de altura	810,0000	M	32,78	26.551,80
1	2	95415	MOURÃO PARA CERCA		200,0000	M	67,20	13.440,00
Total Geral							R\$ 39.991,80	

RODRIGO CASTILHO
SECRETARIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF68-C2B2-9D32-184B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO BRONDI DE CASTILHO (CPF 356.XXX.XXX-57) em 04/03/2026 11:16:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeitureleme.1doc.com.br/verificacao/CF68-C2B2-9D32-184B>



Item nº 1

Descrição: Instalação / Manutenção - Cerca / Alambrado / Tela Contratação de serviço de instalação de rede (tela) de proteção de nylon, cor cristal ou branca, com garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, com 5mm de espessura em polietileno ou poliamida, com tamanho da malha máximo de 5X5cm, com os respectivos suportes que se fizerem necessários para proteção de vãos livres. O serviço inclui o fornecimento da própria tela, o material a ser usado na instalação, bem como a mão de obra. Tal instalação deverá ser realizada entre os dias 05 de dezembro de 2025 e 05 de janeiro de 2026, devendo estar pronto no dia 05 de janeiro de 2026, impreterivelmente. O local da instalação será na futura nova sede do Colégio Militar de São Paulo, no bairro de Santana, cidade de São Paulo, ao lado do IV Comando Aéreo Regional (IV COMAR), nas instalações do Campo de Marte.

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 66 **Unidade de medida:** METRO QUADRADO **Valor unitário estimado:** R\$ 32,50

Valor total estimado: R\$ 2.145,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 20/05/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 51.475.492/0001-02

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 66 **Valor unitário homologado:** R\$ 32,50

Valor total homologado: R\$ 2.145,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item nº 6

Descrição: TELA DE ALAMBRADO MALHA 7X7 ARAME GALVANIZADO N 14 SIMPLES TORCAO IN CLUSO ARAME DE FIXACAO INSTALACAO ATE 2 0 METROS DE ALTURA.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 355,6 **Unidade de medida:** METRO QUADRADO **Valor unitário estimado:** R\$ 36,20

Valor total estimado: R\$ 12.872,72

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 30/04/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 54.253.716/0001-20

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: EXPERT SOLUCOES LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 355,6 **Valor unitário homologado:** R\$ 36,20

Valor total homologado: R\$ 12.872,72

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item nº 7

Descrição: TELA DE ALAMBRADO MALHA 7X7 ARAME GALVANIZADO N 14 SIMPLES TORCAO IN CLUSO ARAME DE FIXACAO INSTALACAO DE 2 0 METROS A 6 0 METROS DE ALTURA.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 201,6 **Unidade de medida:** METRO QUADRADO **Valor unitário estimado:** R\$ 41,97

Valor total estimado: R\$ 8.461,15

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 30/04/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 54.253.716/0001-20

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: EXPERT SOLUCOES LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 201,6 **Valor unitário homologado:** R\$ 41,97

Valor total homologado: R\$ 8.461,15

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%



RELATÓRIO DE COTAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento completo de materiais, ferramentas e equipamentos necessários, para a construção, instalação e reparo de cercas com 06 (seis) fios de arame liso e cercas tipo alambrado, visando o isolamento, proteção e delimitação de áreas sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Palmital, incluindo áreas de preservação permanente (APPs), viveiros municipais, unidades ambientais e demais espaços públicos vinculados à pasta, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Fundamentação Legal: Art. 23¹ da Lei nº 14.133/2021.

Metodologia de Pesquisa

A presente pesquisa de preços foi realizada em estrita observância ao artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando os parâmetros dos Incisos II e IV de forma combinada para a composição da cesta de preços. Foram coletadas referências de contratações públicas similares no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e realizadas pesquisas diretas com fornecedores especializados do ramo, totalizando 7 (sete) cotações iniciais por item. Após análise crítica para garantir a compatibilidade com o mercado, o valor de referência de cada item foi definido pela média aritmética simples com arredondamento por excesso na segunda casa decimal.

Esse procedimento estatístico resultou nos valores unitários finais de R\$ 9,05 para o Item 01 e de R\$ 35,86 para o Item 02. Considerando o quantitativo estipulado para o atendimento da demanda, que prevê a execução de 1.500 metros lineares para o primeiro item e 500 metros lineares para o segundo, o certame consolida um orçamento estimado global de R\$ 31.505,00 (trinta e um mil, quinhentos e cinco reais).

O objeto da contratação atende à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Palmital para a prestação de serviços de mão de obra especializada em construção, instalação e reparo de cercas de arame liso e alambrado. O trabalho visa à proteção de áreas de preservação permanente (APPs), viveiros e espaços públicos vinculados à pasta, exigindo da contratada o fornecimento integral de materiais, ferramentas e equipamentos, além de garantia mínima de 12 meses e uso obrigatório de EPIs.

Jéssica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes
Diretor do Depto de Compras e Licitação
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

#	Descrição do Produto	II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;					I - fornecimento descrito nesse anexo
01	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS COM 06 FIOS DE ARAME LISO, INCLUINDO O FORNECIMENTO COMPLETO DE TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA COM MOURÕES ESPAÇADOS A CADA 3,00 METROS E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,80 METROS. O SERVIÇO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. A EQUIPE EXECUTORA DEVERÁ UTILIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS NECESSÁRIOS, E A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART, QUANDO APLICÁVEL	R\$ 15,00 ²	R\$ 3,28 ³	R\$ 14,46 ⁴	R\$ 7,10 ⁵	R\$	R\$
02	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS TIPO ALAMBRADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO COMPLETO DE TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA INCLUINDO DEMARCAÇÃO, CONCRETAGEM DE BASES, MONTAGEM DE ESTRUTURA, ESTICAMENTO E FIXAÇÃO DE TELA. O SERVIÇO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. A EQUIPE EXECUTORA DEVERÁ UTILIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS NECESSÁRIOS, E A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART, QUANDO APLICÁVEL.	R\$ 32,50 ⁶	R\$ 36,20 ⁷	R\$ 41,97 ⁸	R\$ 32,78 ⁹	R\$	R\$



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

RESULTADO

Item	Descrição do Produto	Und	Qnt.	Valor Uni.	Valor Total
01	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS COM 06 FIOS DE ARAME LISO, INCLUINDO O FORNECIMENTO COMPLETO DE TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA COM MOURÕES ESPAÇADOS A CADA 3,00 METROS E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,80 METROS. O SERVIÇO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. A EQUIPE EXECUTORA DEVERÁ UTILIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS NECESSÁRIOS, E A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART, QUANDO APLICÁVEL.	METRO LINEAR	1.500	R\$ 9,05	R\$ 13.575,00
02	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS TIPO ALAMBRADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO COMPLETO DE TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA INCLUINDO DEMARCAÇÃO, CONCRETAGEM DE BASES, MONTAGEM DE ESTRUTURA, ESTICAMENTO E FIXAÇÃO DE TELA. O SERVIÇO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. A EQUIPE EXECUTORA DEVERÁ UTILIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS NECESSÁRIOS, E A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART, QUANDO APLICÁVEL.	METRO LINEAR	500	R\$ 35,86	R\$ 17.930,00
TOTAL: R\$ 31.505,00 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS).					

¹ Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

² MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG — Edital 76/2026, item “EXECUÇÃO DE CERCA DE ARAME LISO”, R\$ 15,00/m. Situação: Homologado. Publicado em 08/05/2026. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/01612495000172/2026/76>. Acesso em 21/05/2026.

³ <https://pncp.gov.br/app/contratos/44855443000130/2025/45>

⁴ https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D%2FL5tLEUri9j_Mjd498akgZSuKc9rcwhznGODO4hbmK8lsalnmjsCAzjYWrHIQlegKbEsFSez3978f7DkeXqzSjLK1DAPCesxwMkgUCCBA%3D

⁵ <https://pncp.gov.br/app/editais/18296657000103/2026/30>

⁶ COMANDO DO EXÉRCITO — Aviso de Contratação Direta 9886/2026, item “Instalação / Manutenção - Cerca / Alambrado / Tela”, R\$ 32,50/m². Situação: Homologado. Publicado em 20/05/2026. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2026/9886>. Acesso em 21/05/2026.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 852700-000 – Palmital – PR – Fone: (42) 3657-1222

www.palmital.pr.gov.br



Município
De
Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82

⁷ MUNICÍPIO DE IPÊ/RS — Edital 798/2026, item “TELA DE ALAMBRADO MALHA 7×7 ARAME GALVANIZADO N 14 + INSTALAÇÃO ATÉ 2,0 M DE ALTURA”, R\$ 36,20/m². Situação: Homologado. Publicado em 31/03/2026. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/90544511000167/2026/798>. Acesso em 21/05/2026.

⁸ MUNICÍPIO DE IPÊ/RS — Edital 798/2026, item “TELA DE ALAMBRADO MALHA 7×7 ARAME GALVANIZADO N 14 + INSTALAÇÃO 2,0 M A 6,0 M DE ALTURA”, R\$ 41,97/m². Situação: Homologado. Publicado em 31/03/2026. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/90544511000167/2026/798>. Acesso em 21/05/2026.

⁹ <https://pncp.gov.br/app/contratos/46362661000168/2026/453>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73D3-ED82-7DD2-26DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES (CPF 080.XXX.XXX-13) em 24/07/2026 11:30:09

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/73D3-ED82-7DD2-26DF>

Proc. Administrativo 4- 069/2026

De: Jessica F. - COT

Para: SMF-DEP-CONT - SMF - Departamento de Contabilidade

Data: 24/07/2026 às 14:18:03

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SMMAS, COT

MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS E ALAMBRADOS

Segue em anexo solicitação 121/2026 - SMA

—
Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes
DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexos:

Solicitacao_121.pdf



Município de Palmital

Solicitação 121/2026

Equiplano

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
121	Contratação de Serviço	20/05/2026	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	0/2026	
Local			
38	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Saneamento		
Órgão			
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS E ALAMBRADOS EM ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INCLUINDO ÁREAS DE PRESERVAÇÃO, VIVEIROS MUNICIPAIS, UNIDADES AMBIENTAIS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA.

Justificativa:

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de construção de cercas em áreas administradas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, garantindo a proteção e delimitação de espaços públicos e ambientais sob responsabilidade do Município.

O cercamento dessas áreas é fundamental para o controle de acesso, proteção de áreas ambientais, preservação de mudas e espécies nativas em viveiros municipais, segurança de estruturas públicas e prevenção de descarte irregular de resíduos, especialmente em locais sensíveis como o aterro municipal e áreas de preservação ambiental.

Os serviços poderão ser executados em diversas áreas vinculadas à Secretaria, tais como a sede da Secretaria na Vila Verde, Aterro Municipal, Parque Ambiental Urbano Nilza Clazer de Almeida, Viveiro Vila Feliz, Parque Ambiental Vila Verde e Reserva Ecológica Municipal, podendo também atender outras áreas ambientais sob responsabilidade da pasta.

A quantidade estimada foi definida com base em levantamento prévio das necessidades de construção de cercas nas áreas administradas pela Secretaria ao longo do exercício de 2026, sendo os serviços executados conforme demanda.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039627	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA, CONSTRUÇÃO DE CERCAS COM 06 FIOS DE ARAME LISO, INCLUINDO O FORNECIMENTO COMPLETO DE TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA COM MOURÕES ESPAÇADOS A CADA 3,00 METROS E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,80 METROS. O SERVIÇO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. A EQUIPE EXECUTORA DEVERÁ UTILIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS NECESSÁRIOS, E A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART, QUANDO APLICÁVEL.	ML	1.500,00	9,05	13.575,00
039628	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA, CONSTRUÇÃO DE CERCAS TIPO ALAMBRADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO COMPLETO DE TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA INCLUINDO DEMARCAÇÃO, CONCRETAGEM DE BASES, MONTAGEM DE ESTRUTURA, ESTICAMENTO E FIXAÇÃO DE TELA. O SERVIÇO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. A EQUIPE EXECUTORA DEVERÁ UTILIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS NECESSÁRIOS, E A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART, QUANDO APLICÁVEL.	ML	500,00	35,86	17.930,00
TOTAL					31.505,00





Município de Palmital

Solicitação 121/2026

Equiplano

Página:2

TOTAL GERAL	31.505,00
--------------------	------------------

ROSILDA GOMES DA SILVA
Solicitante





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8EA6-14B2-9771-DD9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES (CPF 080.XXX.XXX-13) em 24/07/2026 14:18:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSILDA GOMES DA SILVA (CPF 599.XXX.XXX-72) em 27/07/2026 08:05:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/8EA6-14B2-9771-DD9C>

Proc. Administrativo 5- 069/2026

De: Maria S. - SMF-DEP-CONT

Para: SMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

Data: 30/07/2026 às 11:07:25

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SMMAS, COT

MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS E ALAMBRADOS

Segue em anexo Solicitação 121.2026

—
Maria Daiane Oliveira Silva
Contabilidade

Anexos:

Solicitacao_121_2026.pdf



Município de Palmital
Solicitação 121/2026
Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
121	Contratação de Serviço	20/05/2026	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	0/2026	
Local			
38	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Saneamento		
Órgão			
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS E ALAMBRADOS EM ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INCLUINDO ÁREAS DE PRESERVAÇÃO, VIVEIROS MUNICIPAIS, UNIDADES AMBIENTAIS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA.

Justificativa:

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de construção de cercas em áreas administradas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, garantindo a proteção e delimitação de espaços públicos e ambientais sob responsabilidade do Município.

O cercamento dessas áreas é fundamental para o controle de acesso, proteção de áreas ambientais, preservação de mudas e espécies nativas em viveiros municipais, segurança de estruturas públicas e prevenção de descarte irregular de resíduos, especialmente em locais sensíveis como o aterro municipal e áreas de preservação ambiental.

Os serviços poderão ser executados em diversas áreas vinculadas à Secretaria, tais como a sede da Secretaria na Vila Verde, Aterro Municipal, Parque Ambiental Urbano Nilza Clazer de Almeida, Viveiro Vila Feliz, Parque Ambiental Vila Verde e Reserva Ecológica Municipal, podendo também atender outras áreas ambientais sob responsabilidade da pasta.

A quantidade estimada foi definida com base em levantamento prévio das necessidades de construção de cercas nas áreas administradas pela Secretaria ao longo do exercício de 2026, sendo os serviços executados conforme demanda.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	12 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO				
	002 Departamento de Meio Ambiente e Saneamento				
	18.541.1801-2092 Manutenção das Estações Ecológicas				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
	05540 00000 Recursos Ordinários (Liv res)				Do Exercício
039627	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA, CONSTRUÇÃO DE CERCAS COM 06 FIOS DE ARAME LISO, INCLUINDO O FORNECIMENTO COMPLETO DE TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA COM MOURÕES ESPAÇADOS A CADA 3,00 METROS E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,80 METROS. O SERVIÇO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. A EQUIPE EXECUTORA DEVERÁ UTILIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS NECESSÁRIOS, E A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART, QUANDO APLICÁVEL.	ML	750,00	9,05	6.787,50
039628	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA, CONSTRUÇÃO DE CERCAS TIPO ALAMBRADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO COMPLETO DE TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA INCLUINDO DEMARCAÇÃO, CONCRETAGEM DE BASES, MONTAGEM DE ESTRUTURA, ESTICAMENTO E FIXAÇÃO DE TELA. O SERVIÇO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. A EQUIPE EXECUTORA DEVERÁ UTILIZAR TODOS OS	ML	250,00	35,86	8.965,00





Município de Palmital
Solicitação 121/2026
Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:2

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS
NECESSÁRIOS, E A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART,
QUANDO APLICÁVEL.

Total da dotação 15.752,50

12 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
002 Departamento de Meio Ambiente e Saneamento
18.542.1801-2094 Ativ idades do Departamento de Meio Ambiente e Saneamento
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
	05630 00000 Recursos Ordinários (Liv res)				Do Exercício
039627	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA, CONSTRUÇÃO DE CERCAS COM 06 FIOS DE ARAME LISO, INCLUINDO O FORNECIMENTO COMPLETO DE TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA COM MOURÕES ESPAÇADOS A CADA 3,00 METROS E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,80 METROS. O SERVIÇO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. A EQUIPE EXECUTORA DEVERÁ UTILIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS NECESSÁRIOS, E A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART, QUANDO APLICÁVEL.	ML	750,00	9,05	6.787,50
039628	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA, CONSTRUÇÃO DE CERCAS TIPO ALAMBRADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO COMPLETO DE TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA INCLUINDO DEMARCAÇÃO, CONCRETAGEM DE BASES, MONTAGEM DE ESTRUTURA, ESTICAMENTO E FIXAÇÃO DE TELA. O SERVIÇO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. A EQUIPE EXECUTORA DEVERÁ UTILIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS NECESSÁRIOS, E A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART, QUANDO APLICÁVEL.	ML	250,00	35,86	8.965,00

Total da dotação 15.752,50

TOTAL 31.505,00

TOTAL GERAL 31.505,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

12.002.18.541.1801.2092	15.752,50
Cod 05540 Fonte 00000 G.Fonte E	15.752,50
12.002.18.542.1801.2094	15.752,50
Cod 05630 Fonte 00000 G.Fonte E	15.752,50

ROSILDA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68D8-6581-5D95-3694

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA (CPF 038.XXX.XXX-95) em 30/07/2026 11:07:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/68D8-6581-5D95-3694>

Proc. Administrativo 6- 069/2026

De: Luiz S. - SMMAS

Para: JUR-LIC - Procuradoria - Licitações

Data: 04/08/2026 às 11:00:05

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SMMAS, COT, JUR-LIC

MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS E ALAMBRADOS

em anexo estudo tecnico preliminar e estudo de referencia

—
Luiz Fernando Santiago
ADMINISTRATIVO

Anexos:

ETP_Cercas_Adaptado_ao_TR_e_Modelo_Padrao.pdf
TR_Cercas_Corrigido_para_Dispenza_1Doc_2_.pdf



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR (CNPJ 75.680.025/0001-82).

Área requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO.

Solicitante: ROSILDA GOMES DA SILVA.

Documento originário: Solicitação nº 121/2026 e Documento de Formalização da Demanda - DFD.

Objeto: CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERCAS RURAIS COM MOURÕES DE CONCRETO E SEIS FIOS DE ARAME LISO E DE CERCAS TIPO ALAMBRADO, NAS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO.

Forma proposta de contratação: contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à confirmação do enquadramento pelo setor competente, à verificação do somatório das despesas do exercício com objetos de mesma natureza e à inexistência de fracionamento indevido.

Regime de execução: empreitada por preço unitário, com medição por metro linear efetivamente executado e aprovado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento administra áreas públicas e ambientais que necessitam de delimitação física, proteção e controle de acesso, incluindo a sede da Secretaria na Vila Verde, o Aterro Municipal, o Parque Ambiental Urbano Nilza Clazer de Almeida, o Viveiro Municipal Vila Feliz, o Parque Ambiental Vila Verde, a Reserva Ecológica Municipal e outras áreas sob responsabilidade da pasta.

A implantação dos cercamentos é necessária para proteger estruturas públicas, viveiros, mudas e espécies nativas, áreas de preservação e demais espaços ambientais, bem como para prevenir invasões, entrada de animais, vandalismo e descarte irregular de resíduos.

O Município não dispõe de equipe própria disponível e estruturada para realizar, no período planejado, a totalidade dos serviços. A contratação de prestador formalizado permitirá a execução parcelada conforme a prioridade administrativa, sem manutenção de equipe dedicada permanentemente e sem pagamento por serviços não executados.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda está alinhada ao planejamento das ações de proteção ambiental, conservação do patrimônio público e manutenção da infraestrutura das áreas administradas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento para o exercício de 2026.

Caso o Plano de Contratações Anual - PCA de 2026 esteja formalmente instituído, o setor competente deverá confirmar a inclusão ou promover a adequação do registro antes da contratação. A inexistência





ou a não conclusão do PCA deverá ser expressamente registrada nos autos, sem prejuízo da comprovação da previsão orçamentária e do planejamento da demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza operacional e padronizável, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos. Não envolve, como regra, elaboração de projeto, cálculo estrutural, levantamento especializado ou atividade técnica privativa de profissão regulamentada.

4.1. Cerca rural com seis fios de arame liso

Os mourões de concreto, fornecidos pela Administração, serão instalados com espaçamento máximo de 3,00 metros e profundidade mínima de 0,80 metro. A cerca possuirá seis fios de arame liso devidamente distribuídos, fixados e tensionados, com alinhamento, prumo, firmeza e estabilidade. Reforços ou escoras serão utilizados nos pontos previstos na Ordem de Serviço, desde que disponibilizados pela Administração.

4.2. Cerca tipo alambrado

A execução compreenderá demarcação, escavação, preparação e concretagem das bases, instalação e alinhamento dos mourões, montagem dos elementos de sustentação, esticamento e fixação da tela e acabamento final. Altura, malha, elementos de fixação, fios tensores e espaçamentos constarão da especificação técnica anexa ou da Ordem de Serviço, de acordo com os materiais fornecidos pela Administração, sem alteração substancial do padrão utilizado na formação do preço.

4.3. Materiais e recursos operacionais

A Administração fornecerá todos os materiais incorporados às cercas, incluindo mourões, arames, telas, grampos, fixadores, concreto ou insumos para sua preparação e demais materiais descritos na Ordem de Serviço. A contratada fornecerá equipe, ferramentas, equipamentos, máquinas de pequeno porte, veículos de apoio, combustível, transporte, EPIs, EPCs e demais recursos operacionais necessários.

4.4. Segurança, sustentabilidade e garantia

A contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras aplicáveis, fornecer e fiscalizar o uso de EPIs e EPCs, sinalizar as frentes de trabalho, preservar a vegetação não abrangida pela intervenção, evitar danos às áreas ambientalmente sensíveis e destinar adequadamente os resíduos gerados.

Os serviços possuirão garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo de cada Ordem de Serviço, abrangendo falhas comprovadamente decorrentes da execução. Não estarão abrangidos danos por vandalismo, acidentes, terceiros, eventos climáticos extraordinários, movimentação imprevisível do solo ou defeitos de materiais fornecidos pela Administração, desde que a inadequação identificável tenha sido comunicada previamente.

4.5. Capacidade técnica e responsabilidade pela execução

A capacidade técnica será demonstrada por, no mínimo, um atestado ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove experiência em construção ou instalação de cercas rurais, alambrados ou serviços semelhantes.

Não serão exigidos, como condição geral, engenheiro ou arquiteto, registro no CREA ou CAU, acervo técnico-profissional ou ART/RRT. Intervenção excepcional que seja previamente identificada como atividade sujeita à responsabilidade técnica deverá ser tratada separadamente e não poderá ser incluída em Ordem de Serviço deste objeto sem as providências legais cabíveis.





5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os quantitativos foram definidos a partir do levantamento das necessidades previstas para 2026 e formalizadas na Solicitação nº 121/2026 e no DFD. A execução será solicitada conforme a necessidade, até os limites abaixo, sem obrigação de consumo integral.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Mão de obra para construção de cerca rural com mourões de concreto e seis fios de arame liso.	Metro linear	1.500
2	Mão de obra para construção de cerca tipo alambrado.	Metro linear	500

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

- Execução direta pela Administração: inviável no período planejado em razão da indisponibilidade de equipe própria suficiente, ferramentas, equipamentos e logística dedicados.
- Contratações isoladas para cada intervenção: operacionalmente menos eficiente, com repetição de procedimentos e maior tempo de resposta.
- Contratação, sob demanda, de prestador formalizado: permite reunir os quantitativos estimados, obter propostas comparáveis e executar somente os serviços autorizados por Ordem de Serviço.

O mercado dispõe de empresas, microempresas, microempreendedores individuais, empresários individuais e outros prestadores formalizados aptos a executar cercamentos padronizados. A pluralidade potencial de fornecedores demonstra a possibilidade de competição, razão pela qual não se caracteriza hipótese de inexigibilidade.

Considerando o valor estimado, a solução proposta é a contratação direta por dispensa em razão do valor, sujeita às verificações legais do setor competente, com divulgação preferencial de aviso para recebimento de propostas adicionais pelo prazo legal e escolha do menor preço por item, desde que atendidas as especificações.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar decorre dos quantitativos e valores constantes da Solicitação nº 121/2026. Os valores deverão ser confirmados ou atualizados por pesquisa de preços válida, acompanhada das fontes consultadas e da respectiva memória de cálculo.



Item	Descrição resumida	Unidade	Quant.	Unitário	Total
1	Cerca rural com seis fios de arame liso	m	1.500	R\$ 9,05	R\$ 13.575,00
2	Cerca tipo alambrado	m	500	R\$ 35,86	R\$ 17.930,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 31.505,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de prestador formalizado e com experiência comprovada para executar, sob demanda, até 1.500 metros lineares de cerca rural com seis fios de arame liso e até 500 metros lineares de cerca tipo alambrado, mediante Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria.

Cada Ordem de Serviço deverá indicar o local, o tipo de cerca, o quantitativo autorizado, os materiais disponibilizados, os padrões aplicáveis e os prazos de início e conclusão. A contratada deverá conferir o local e os materiais antes da execução. Serviços sem autorização ou acima do limite não serão medidos nem pagos.

A medição será feita por metro linear efetivamente executado e aprovado. O recebimento definitivo dependerá da conferência do alinhamento, espaçamento, profundidade, firmeza, tensionamento, fixação, acabamento, segurança e limpeza da área.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os dois itens possuem execução e preços unitários distintos e podem ser adjudicados separadamente sem prejuízo técnico. O julgamento por item amplia a competitividade e permite que prestadores apresentem proposta para um ou ambos os serviços.

Recomenda-se, portanto, o parcelamento do objeto em dois itens independentes: item 1 - cerca com seis fios de arame liso; e item 2 - cerca tipo alambrado. A execução continuará parcelada no tempo por Ordens de Serviço, até o limite de cada item.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Proteção e delimitação das áreas públicas e ambientais administradas pela Secretaria.
- Redução de invasões, entrada de animais, vandalismo e descarte irregular de resíduos.
- Proteção de viveiros, mudas, espécies nativas, áreas de preservação e estruturas municipais.
- Execução conforme prioridade, com pagamento somente dos quantitativos efetivamente realizados.
- Ampliação da competitividade mediante julgamento independente dos dois itens.





- Melhoria do controle, da fiscalização, da qualidade e da durabilidade dos cercamentos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação é correlata às aquisições de mourões, arames, telas, grampos, concreto e outros materiais incorporados às cercas, que serão fornecidos pela Administração. Esses fornecimentos devem estar disponíveis antes de cada Ordem de Serviço, mas não integram o preço da mão de obra objeto deste ETP.

Também poderão existir serviços de roçada, limpeza ou preparação de acesso, os quais não integram o objeto e deverão ser providenciados separadamente quando necessários. Não foram identificadas outras contratações que impeçam a viabilidade da solução.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução poderá gerar escavação localizada, movimentação do solo, resíduos de concreto, aparas metálicas, embalagens, ruído e risco de dano à vegetação não abrangida pela intervenção. Para reduzir esses impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- delimitar e sinalizar previamente as frentes de trabalho;
- preservar a vegetação e as áreas ambientalmente sensíveis não autorizadas para intervenção;
- segregar, recolher e destinar adequadamente os resíduos gerados;
- evitar vazamentos de combustíveis e óleos e manter os equipamentos em boas condições;
- executar a limpeza final e reparar danos ambientais causados pela equipe da contratada.

Os benefícios ambientais esperados, especialmente a proteção de áreas de preservação, viveiros, parques e do aterro municipal, superam os impactos localizados, desde que observadas as medidas preventivas e mitigadoras.

13. CONCLUSÃO

Com base na necessidade identificada, nos quantitativos levantados, nas alternativas de mercado e na estimativa preliminar, a contratação mostra-se técnica, operacional, econômica e ambientalmente viável.

Recomenda-se o prosseguimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, mediante julgamento pelo menor preço por item, condicionada à confirmação do enquadramento jurídico pelo setor competente, à pesquisa de preços, à disponibilidade orçamentária, à verificação do somatório anual de objetos da mesma natureza e à inexistência de fracionamento indevido.

A solução deverá permanecer limitada à construção e instalação dos dois tipos de cerca quantificados neste ETP. Serviços de manutenção, reforma, recuperação, reparos autônomos ou intervenções sujeitas à responsabilidade técnica profissional não integram o objeto e deverão ser objeto de planejamento próprio, se necessários.





Palmital/PR, 27 de Julho de 2026.

LUIZ FERNANDO SANTIAGO

Equipe de Planejamento

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

ROSILDA GOMES DA SILVA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026





TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: Município de Palmital - Paraná.

Área requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

Solicitante: Rosilda Gomes da Silva.

Documento originário: Solicitação nº 121/2026 e Documento de Formalização de Demanda - DFD.

Forma de contratação: dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à confirmação do enquadramento pelo setor competente, à verificação do somatório das despesas realizadas no exercício com objetos de mesma natureza e à inexistência de fracionamento indevido.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da contratação a prestação, sob demanda, de serviços comuns de mão de obra para construção e instalação de cercas rurais compostas por mourões de concreto e seis fios de arame liso, bem como cercas tipo alambrado, nas áreas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Palmital/PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2. A contratação compreende exclusivamente a execução da mão de obra. Os materiais de aplicação serão fornecidos pela Administração Municipal, enquanto a contratada fornecerá trabalhadores, ferramentas, equipamentos, veículos de apoio, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs e demais recursos operacionais necessários.

2.3. O objeto possui natureza operacional e padronizável, sem elaboração de projetos, cálculos estruturais, levantamentos especializados ou atividades técnicas privativas de profissão regulamentada.



2.4. Detalhamento e quantitativos

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Mão de obra para construção de cerca rural com mourões de concreto e 6 fios de arame liso.	Metro linear	1.500	R\$ 9,05	R\$ 13.575,00
2	Mão de obra para construção de cerca tipo alambrado.	Metro linear	500	R\$ 35,86	R\$ 17.930,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 31.505,00

2.5. Natureza e parcelamento

Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante Ordens de Serviço, até o limite dos quantitativos contratados. Trata-se de serviço não contínuo contratado por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra. A contratação em lote único deverá ser mantida somente se o Estudo Técnico Preliminar demonstrar que a execução integrada é tecnicamente adequada e economicamente vantajosa; caso contrário, os itens deverão ser julgados separadamente para ampliar a competitividade.

3. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato ou da data indicada no instrumento equivalente, com eficácia após a publicidade legal, período destinado à emissão e execução das Ordens de Serviço até o limite contratado.

3.2. Por se tratar de serviço não contínuo contratado por escopo, eventual prorrogação ficará restrita ao período necessário à conclusão do objeto, mediante justificativa e observância do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O prazo para início e conclusão de cada intervenção será fixado na respectiva Ordem de Serviço, considerando o local, o quantitativo, as condições de acesso e a complexidade operacional. Pedidos de alteração deverão ser apresentados formalmente antes do término do prazo, com justificativa comprovada.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação visa atender à necessidade de construção de cercas nas áreas administradas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, assegurando proteção, delimitação e controle de acesso aos espaços públicos e ambientais sob responsabilidade do Município.

4.2. Os cercamentos são necessários para proteger áreas ambientais, mudas e espécies nativas dos viveiros municipais, estruturas públicas, áreas de preservação, parques e o aterro municipal,



contribuindo também para prevenir invasões, entrada de animais, vandalismo e descarte irregular de resíduos.

4.3. Os quantitativos decorrem do levantamento das necessidades previstas para o exercício de 2026, conforme Solicitação nº 121/2026, DFD e Estudo Técnico Preliminar constantes do processo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de prestador formalizado e com experiência prática para executar, sob demanda, 1.500 metros lineares de cerca rural com seis fios de arame liso e 500 metros lineares de cerca tipo alambrado.

5.2. Os serviços poderão ser executados na sede da Secretaria na Vila Verde, Aterro Municipal, Parque Ambiental Urbano Nilza Clazer de Almeida, Viveiro Municipal Vila Feliz, Parque Ambiental Vila Verde, Reserva Ecológica Municipal e em outras áreas ambientais sob responsabilidade da pasta, sempre identificadas em Ordem de Serviço.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Cerca rural com seis fios de arame liso

A cerca rural será executada com mourões de concreto fornecidos pela Administração, instalados com espaçamento máximo de 3,00 metros entre si e assentados em profundidade mínima de 0,80 metro. Deverá possuir seis fios de arame liso devidamente distribuídos, fixados e tensionados, mantendo alinhamento, prumo, firmeza e estabilidade.

Nos pontos de início, término, mudança de direção, desnível acentuado ou maior esforço, deverão ser instalados reforços ou escoras quando previstos na Ordem de Serviço e disponibilizados pela Administração. A medição será realizada por metro linear efetivamente executado e aprovado.

6.2. Cerca tipo alambrado

A execução compreenderá demarcação, escavação, preparação e concretagem das bases, instalação e alinhamento dos mourões, montagem dos elementos de sustentação, esticamento e fixação da tela e acabamento final.

A altura, o tipo de tela, a abertura da malha, os elementos de fixação, os fios tensores, o espaçamento entre mourões e os demais padrões deverão constar da especificação técnica anexa ou da Ordem de Serviço, de acordo com os materiais disponibilizados pela Administração. A Ordem de Serviço não poderá alterar substancialmente o esforço ou o padrão utilizado na formação do preço contratado.



6.3. Materiais, ferramentas e equipamentos

A Administração fornecerá os materiais incorporados às cercas, incluindo mourões, arames, telas, grampos, elementos de fixação, concreto ou os insumos para sua preparação e demais materiais descritos na Ordem de Serviço. Antes do início, a contratada deverá conferir os materiais e comunicar formalmente insuficiência, incompatibilidade ou defeito identificável.

A contratada fornecerá, por sua conta, trabalhadores, ferramentas, equipamentos, máquinas de pequeno porte, veículos de apoio, EPIs, EPCs, combustível, transporte e demais recursos necessários à execução segura e completa dos serviços.

6.4. Segurança e responsabilidade ambiental

A contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras aplicáveis, fornecer e fiscalizar o uso dos EPIs e EPCs, sinalizar as frentes de trabalho, preservar a vegetação não abrangida pela intervenção e destinar corretamente os resíduos gerados, respondendo por danos causados por ação ou omissão de sua equipe.

6.5. Garantia dos serviços

Os serviços executados possuirão garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo de cada Ordem de Serviço. Durante esse período, a contratada corrigirá, sem custos adicionais, falhas de execução, desalinhamento, perda de tensão, soltura de fixações, instabilidade de mourões e outros defeitos comprovadamente decorrentes de execução inadequada.

A garantia não abrangerá danos causados por vandalismo, acidentes, intervenção de terceiros, eventos climáticos extraordinários, movimentação imprevisível do solo ou defeitos dos materiais fornecidos pela Administração, desde que eventual inadequação identificável tenha sido previamente comunicada pela contratada.

6.6. Responsabilidade pela execução

Considerando a natureza operacional e padronizável do objeto, não será exigida, como condição geral de habilitação ou execução, a indicação de engenheiro ou arquiteto, registro da contratada no CREA ou CAU, acervo técnico-profissional ou apresentação de ART/RRT.

Caso uma intervenção excepcional seja previamente identificada pela Administração como atividade sujeita à responsabilidade técnica profissional, ela deverá ser tratada separadamente e não poderá ser incluída em Ordem de Serviço deste contrato sem as providências técnicas e administrativas legalmente cabíveis.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução terá início com a emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria, contendo, no mínimo, local, tipo de cerca, quantitativo autorizado, materiais disponibilizados, padrões aplicáveis e prazos de início e conclusão.



7.2. A contratada deverá conferir o local e os materiais, mobilizar a equipe e executar apenas os quantitativos autorizados. Serviços realizados sem Ordem de Serviço ou acima do limite autorizado não serão medidos nem pagos.

7.3. Ao concluir cada intervenção, a contratada comunicará a fiscalização e promoverá a limpeza da área. O encerramento ocorrerá após inspeção, correção de eventuais falhas e recebimento definitivo.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

8.2. Compete ao gestor controlar a vigência, os saldos, as Ordens de Serviço, a documentação e os pagamentos. Compete ao fiscal acompanhar a execução, medir os quantitativos, verificar materiais, alinhamento, espaçamento, profundidade, firmeza, tensionamento, acabamento, segurança, limpeza e cumprimento dos prazos.

8.3. As ocorrências deverão ser registradas no processo, com notificação da contratada e prazo compatível para correção. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. A medição será realizada em metros lineares efetivamente executados, individualmente para cada item, limitada aos quantitativos autorizados nas Ordens de Serviço e aprovada pela fiscalização.

9.2. O recebimento provisório ocorrerá após a comunicação de conclusão e inspeção inicial. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos quantitativos, da qualidade e da correção de eventuais pendências, sem prejuízo da garantia de 12 meses.

9.3. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo, apresentação da Nota Fiscal correspondente à medição aprovada e demais documentos exigidos, observados os prazos e retenções previstos na legislação e no instrumento de contratação.

9.4. Serviços em desacordo, não autorizados, incompletos ou com defeitos não serão medidos até sua regularização, podendo ser objeto de glosa proporcional.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da contratada

- Executar os serviços conforme este Termo de Referência e as Ordens de Serviço;
- Fornecer equipe experiente, ferramentas, equipamentos, veículos, EPIs e EPCs;
- Cumprir os prazos, normas de segurança, obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais;



Zelar pelos materiais recebidos e ressarcir perdas ou danos decorrentes de uso inadequado;
Corrigir, sem ônus, falhas de execução e atender às notificações da fiscalização;
Manter as condições de habilitação durante a execução contratual.

10.2. Obrigações da contratante

Emitir as Ordens de Serviço com informações suficientes à execução;
Fornecer os materiais incorporados às cercas em quantidade e qualidade adequadas;
Permitir acesso aos locais, prestar orientações e acompanhar a execução;
Medir, receber e pagar os serviços regularmente executados;
Comunicar formalmente as falhas e conceder prazo razoável para correção.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado de R\$ 31.505,00.

11.2. O enquadramento dependerá da verificação do somatório das despesas do exercício com objetos de mesma natureza e da inexistência de fracionamento indevido. A Administração divulgará, preferencialmente, aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo legal para obtenção de propostas adicionais.

11.3. Será selecionada a proposta de menor preço por lote, desde que atendidas as especificações e condições estabelecidas. A Administração poderá negociar para obtenção de condição mais vantajosa.

11.4. Para habilitação, serão exigidos apenas os documentos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiros necessários e proporcionais ao objeto, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o aviso de contratação direta.

11.5. A capacidade técnica será comprovada por, no mínimo, um atestado ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência em construção ou instalação de cercas rurais, alambrados ou serviços semelhantes. Não será exigido registro do atestado em conselho profissional, acervo técnico, CREA/CAU, vínculo com engenheiro ou quantitativo mínimo.

11.6. Será admitida a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, empresários individuais e outros prestadores formalizados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, observada a legislação aplicável.

11.7. Aplicação de tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- Nos termos da Lei Municipal nº 1.025/2016, que institui no âmbito do Município de Palmital o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá ser aplicado no presente processo licitatório o regime de benefícios destinados a esses empreendimentos, inclusive no que tange à regionalização do procedimento.



- A adoção dessas medidas visa incentivar o desenvolvimento econômico local, fomentar a geração de empregos e fortalecer os pequenos negócios, objetivos expressamente previstos na legislação municipal que determina que os órgãos da administração pública incorporem, em seus procedimentos e contratações, o tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas.

- Dessa forma, no momento da elaboração do edital e condução do procedimento licitatório, poderão ser observadas as disposições relativas à participação, exclusividade, regionalidade, preferência e demais benefícios previstos na legislação aplicável, desde que compatíveis com o objeto da contratação e com as regras da legislação de licitações vigente.

12. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor total estimado é de R\$ 31.505,00 (trinta e um mil quinhentos e cinco reais), sendo R\$ 13.575,00 para o item 1 e R\$ 17.930,00 para o item 2, conforme Solicitação nº 121/2026.

12.2. Os valores deverão ser confirmados ou atualizados por pesquisa de preços válida, juntada aos autos, demonstrando compatibilidade com o mercado e contemplando mão de obra, ferramentas, equipamentos, veículos, encargos, tributos e demais custos da contratada.

12.3. As despesas correrão à conta de recursos próprios do Município, em dotação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, cuja indicação e reserva deverão constar do processo antes da formalização da contratação.

13. INFRAÇÕES, SANÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a motivação e a proporcionalidade, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

13.2. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com a Solicitação nº 121/2026, o DFD, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o aviso de contratação direta, o instrumento contratual e os demais documentos do processo.

13.3. Em caso de divergência entre documentos, a Administração deverá promover o saneamento formal antes da contratação, vedada a imposição posterior de obrigação que altere o objeto, o preço ou as condições de participação.

Palmital/PR, 03 de agosto de 2026.



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

LUIZ FERNANDO SANTIAGO

Equipe de Planejamento

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

ROSILDA GOMES DA SILVA

Secretária Municipal do Meio Ambiente e Saneamento

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9BF8-DEC2-F805-8D03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSILDA GOMES DA SILVA (CPF 599.XXX.XXX-72) em 04/08/2026 11:01:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/9BF8-DEC2-F805-8D03>

Proc. Administrativo 7- 069/2026

De: Danilo S. - JUR-LIC

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 12/08/2026 às 14:57:26

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SMMAS, COT, JUR-LIC

MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS E ALAMBRADOS

—
DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

Anexos:

PARECER_DISPENSA_LEI_NOVA.pdf



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PARECER Nº 213/2026 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026 - LEI 14.133/2021

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

REF.: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS E ALAMBRADOS EM ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INCLUINDO ÁREAS DE PRESERVAÇÃO, VIVEIROS MUNICIPAIS, UNIDADES AMBIENTAIS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento encaminhou requerimento ao Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para “CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS E ALAMBRADOS EM ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INCLUINDO ÁREAS DE PRESERVAÇÃO, VIVEIROS MUNICIPAIS, UNIDADES AMBIENTAIS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA”, instruindo o processo administrativo com a Solicitação nº 121/2026 (Indicação de Recursos Orçamentários) e com o Termo de Referência, elaborados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, o qual faz referência a Estudo Técnico Preliminar e a Documento de Formalização de Demanda cujos inteiros teores não foram encaminhados a esta Procuradoria para exame.

A abertura do procedimento foi autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Roberto Carlos Rossi, por meio de Despacho exarado nos autos do Processo Administrativo nº 69/2026, em 24 de julho de 2026, que determinou o encaminhamento dos autos à Secretaria solicitante para elaboração dos documentos de planejamento da contratação, especialmente Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preços, e, na sequência, ao Setor de Licitações e Contratos, para adoção das providências necessárias à instrução do processo de contratação direta.

Ainda, verifica-se que os autos encaminhados para exame contemplam a Solicitação nº 121/2026, que indica as dotações orçamentárias 12.002.18.541.1801.2092 (fonte 05540) e 12.002.18.542.1801.2094 (fonte 05630), no valor total de R\$ 31.505,00, e o Termo de Referência, que detalha o objeto, os quantitativos, o valor estimado e as



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

condições de execução. Constan dos autos disponibilizados a esta Procuradoria, a pesquisa de preços que fundamenta a estimativa de valor e a documentação relativa à empresa a ser eventualmente contratada, elementos indispensáveis à instrução completa do processo de contratação direta, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, conforme preceituado no art. 37, inciso XXI da CF/88, porém a Lei 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei em seu art.

72, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Preenchidos tais requisitos, a Lei em estímula que estarão dispensadas de Licitação entre outras as seguintes contratações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75, da Lei 14.133/2021.

Dessa forma, importante expor que o limite para compras por meio de dispensa, não pode ser desvirtuado para compras fracionadas, onde, mesmo em objetos distintos onde se identifica-se uma mesma finalidade.

Ou seja, a análise deve ser mais ampla, e neste ponto, registra-se que mesmo que o município já possua contratos para o mesmo objeto por meio de dispensas de licitação, que pela antiga Lei de Licitações, poderiam estar fora da legalidade, contudo, diante da entrada em vigor da Nova Lei de Licitações (14.133/2021), há a possibilidade de recepcionar o pedido apresentado pela secretaria, que no caso em tela, está cumprindo os requisitos exigidos, não extrapolando o limite disponível.

Vejamos o ilustre jurista Marçal Justen Filho, a respeito, “verbis:

“(…) é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada. Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação. Não se admite o parcelamento de



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

contratações que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. (...) Significa que, sendo previsíveis diversas aquisições de objetos idênticos, deve considerar-se o valor global. A regra subordina a Administração ao dever de prever todas as contratações que PARECER/CONSULTA TC-028/2006 Fls. 04 realizará no curso do exercício. Não se vedam contratações isoladas ou fracionadas - proíbe-se que cada contratação seja considerada isoladamente, para fim de determinação do cabimento de licitação ou da modalidade cabível. (grifo nosso) (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2004, p. 236)(grifei)

Na mesma toada o Professor Jacoby Fernandes ensina que o chamado fracionamento da despesa é entendido como *“a conduta do administrador que, pretendendo definir a modalidade de licitação inferior à devida ou deixar de realizar a licitação – com fundamento no art. 24, incisos I e II – reduz o objeto para alcançar valor inferior e realiza várias licitações ou dispensas para o mesmo objeto”*.

Mais adiante, o autor arremata, citando o Acórdão nº 4.740/2009, 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União que *“independentemente do objeto e do valor a ser gasto no exercício, a regra da licitação deve ser aplicada após a despesa alcançar o limite do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993”* (in **Contratação direta sem licitação**. Jacoby Fernandes, J. U. 10. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016. pp. 123 e 131).

Sob esse prisma, a realização de mais de uma dispensa de licitação para um mesmo objeto, cujo valor não ultrapassa o limite da dispensa durante o exercício, não caracteriza o vedado fracionamento de despesas. A administração tem o dever de realizar o planejamento de suas compras no exercício, segundo o princípio da anualidade do orçamento, a fim de que todas as aquisições de produtos de mesma natureza possam ser feitas de uma só vez (TCU, Acórdão nº 1.386/2005 – 2ª Câmara; Acórdão nº 367/2010 – 2ª Câmara; Acórdão nº 3.412/2013 – Plenário).

Registra-se que os valores fixados nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 são atualizados periodicamente, nos termos do art. 182 da mesma Lei. Para o exercício de 2026, o Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, fixou em R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) o limite aplicável às contratações de que trata o inciso II do art. 75 (outros serviços e compras), valor muito superior ao total estimado da presente contratação, o que autoriza, sob o aspecto do enquadramento legal, **a formalização do processo por dispensa de licitação em razão do valor**.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Conforme demonstrado no Termo de Referência, o valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 31.505,00 (trinta e um mil, quinhentos e cinco reais), sendo R\$ 13.575,00 referentes a 1.500 metros lineares de cerca rural com seis fios de arame liso e R\$ 17.930,00 referentes a 500 metros lineares de cerca tipo alambrado, considerando os quantitativos e valores unitários constantes da Solicitação nº 121/2026. A pesquisa de preços que deve dar suporte a essa estimativa, contudo, não foi encaminhada a esta Procuradoria, cabendo à Secretaria e ao Setor de Licitações e Contratos providenciar a sua juntada aos autos antes da conclusão do procedimento, na forma do art. 23 combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Frise-se ainda, em que pese a normativa do art. 94 da Lei 14.133/2021, que determina ser condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, os municípios com menos de 20 mil habitantes, como é o caso de Palmital-PR, estão dispensados pelo art. 176 e § único de tal exigência *in verbis*:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...) III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Entretanto, deverão cumprir os requisitos legais de publicidade:

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

Ademais, em atendimento ao que prescreve o art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a razão da escolha do futuro contratado deverá pautar-se pela obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante prévia divulgação do aviso de que trata o art. 75, § 3º, da mesma Lei, e posterior seleção da proposta de menor preço por lote, nos termos do item 11.3 do Termo de Referência, cabendo à Secretaria e ao Setor de Licitações e Contratos instruir os autos com a documentação que comprove a vantajosidade da proposta selecionada, antes da formalização do ajuste.

Outrossim, observa-se que os autos atendem, neste momento, parcialmente às exigências do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, faltando a juntada da pesquisa de preços que dá suporte à estimativa de despesa (inciso II) e da documentação de habilitação do futuro contratado (inciso V), providências que deverão anteceder a formalização do ajuste,



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

sem prejuízo do regular prosseguimento do feito quanto aos demais requisitos já atendidos (incisos I, IV e VIII).

Ainda no tocante à desnecessidade de eventuais regulamentações previstas na Lei 14.133/21 para as demais modalidades e reconhecendo que a Dispensa de Licitação é modalidade auto aplicável, assim se posicionou o Tribunal de Contas da União em Consulta sobre o tema no Acórdão 2458/2021 – Plenário:

Considerando que a consulta administrativa tem por foco a utilização de contratação direta prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, extrai-se da leitura de seu Capítulo VIII que a única regulamentação específica à dispensa de licitação exigida em relação ao tema foi a prevista no § 5º do aludido artigo, em matéria afeta à alínea “c” do inciso IV de seu caput, que tratou de produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ou seja, de objetos que não se inserem na matéria ora em análise. 15. A esse respeito, a Conjur observa que: De mais a mais, tendo em vista o alcance pretendido à análise deste parecer – restrito às hipóteses de dispensa de valor procedidas pela administração desta Casa –, **a priori, não se vislumbra dispositivo legal cuja regulamentação seja materialmente imprescindível à eficácia jurídica e à viabilidade do manejo da contratação direta prevista nos incisos I e II do art. 75 da NLLC.** (grifo nosso)

Cumpra ainda informar que o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, determina a divulgação preferencial de aviso da dispensa no sítio eletrônico do Município, podendo a Administração, com isso, aferir eventuais propostas mais vantajosas, providência que também está prevista no item 11.2 do Termo de Referência:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria opina favoravelmente, pelo enquadramento da contratação em exame na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor global estimado (R\$ 31.505,00) situa-se muito abaixo do limite de R\$ 65.492,11 fixado para o exercício de 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

A efetiva formalização da contratação, contudo, fica condicionada ao atendimento, formalização do ato de autorização e ratificação da dispensa, com a devida publicidade, nos termos do art. 72, inciso VIII, e do art. 176, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Superadas a condicionante acima elencadas, poderá a contratação ser efetivada de forma direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Palmital-PR, 12 de agosto de 2026.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município
OAB/PR 46.945

Assinado por 1 pessoa: DANILO AMORIM SCHREINER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/5292-33CO-40B7-02EE> e informe o código 5292-33CO-40B7-02EE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5292-33C0-40B7-02EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANILO AMORIM SCHREINER (CPF 046.XXX.XXX-50) em 12/08/2026 14:57:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/5292-33C0-40B7-02EE>

Proc. Administrativo 8- 069/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/08/2026 às 16:20:24

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SMMAS, COT, JUR-LIC

MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS E ALAMBRADOS

JUNTO AO PRESENTE PROCESSO O EDITAL REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA, ELABORADO EM CONFORMIDADE COM AS ORIENTAÇÕES E INSTRUÇÕES APRESENTADAS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COM A DEVIDA APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.025/2016, CONFORME PREVISTO E SOLICITADO NO ITEM 11.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

A PRESENTE JUNTADA TEM POR FINALIDADE INSTRUIR E COMPLEMENTAR OS AUTOS, DANDO PROSSEGUIMENTO À FASE DE PREPARAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO ATENDER AOS APONTAMENTOS E ÀS PROVIDÊNCIAS INDICADAS NO DECORRER DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

REGISTRA-SE QUE O EDITAL FOI ESTRUTURADO OBSERVANDO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS À MODALIDADE, AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E OS DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOS AUTOS, INCLUSIVE QUANTO À APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUANDO CABÍVEL.

DESSA FORMA, PROCEDO À JUNTADA DO REFERIDO EDITAL AOS AUTOS, PARA FINS DE REGISTRO, CONFERÊNCIA, CONTINUIDADE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E POSTERIOR PROSSEGUIMENTO DOS ATOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA, OBSERVADAS AS COMPETÊNCIAS DOS SETORES ENVOLVIDOS E AS DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS PERTINENTES.

—
Elton Otto Back
Diretor

Anexos:

AVISO_DISPENSA_ELETRONICA_27_2026.pdf

EDITAL_DISPENSA_ELETRONICA_27_2026_CERCAS_E_ALAMBRADOS.pdf



AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 86/2026

OBSERVAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e de regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO SOB DEMANDA DE CERCAS RURAIS E ALAMBRADOS.

DATA DE ABERTURA: 02/09/2026 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 25 de agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificar-assinatura>





OBSERVAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica WWW.BNC.ORG.BR. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as consultas ao edital, conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

Informamos que aplicaremos neste edital a Lei Complementar nº 147/2014, que criou o tratamento diferenciado e favorecido ser dispensado às MEI's, ME's ou EPP's, aplicando-se os benefícios preferencialmente em âmbito regional para a promoção do desenvolvimento econômico e social regional conforme previsão legal do Artigo 47, com a devida comprovação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local e/ou interna do edital. Sendo assim edital em epígrafe será EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO LOCAL, conforme disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016;

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Art. 34. 34.
Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 4º).
§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº na redação da LC 147/2014); 123/06, art. 42 a 49,
I - Comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;
II - Preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;
III - Realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
IV - Possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;
V - Reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.
§ 2º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes preços competitivos em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.
§ 3º Em relação aos benefícios referidos nos incisos 111, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 4º, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).
§ Para efeitos deste artigo:

I - Considera-se como local o território do Município de Palmital - PR.

Verificou-se através da pesquisa de preços que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.







- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Nacional de Compras: www.bnc.gov.br integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
- 2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente deste processo:
- 2.2.1. Interessados que não atenderem às condições deste Aviso;
- 2.2.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.2.3. Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo de aquisição;
- 2.2.4. Interessados que estejam sob falência, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
- 2.2.5. Interessados que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado e os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º do art. 173 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2.6. Empresas que tenham sido suspensas e impedidas de contratar com o Município de Palmital/PR.
- 2.2.7. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.2.8. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.2.9. Empresas que sejam impedidas de participar de licitação deste ente, por questões de parentesco, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município;
- 2.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Aviso e seus anexos, observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 2.4. A participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em gozo dos benefícios da Lei nº 123/2006 observará as seguintes disposições:
- 2.4.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
- 2.4.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante em que conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.4.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.
- 2.4.4. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.
- 2.4.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E da mesma lei.
- 2.4.6. Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/06, não são aplicáveis às licitações ou itens cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.4.7. A obtenção dos benefícios referidos no item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujo valor somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 2.4.8. Antes da celebração do contrato com a Administração, o licitante vencedor que tiver sido beneficiado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração nos termos do item anterior, em observância ao art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/21.
- 2.4.9. A informação da condição de ME ou EPP via Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC e a opção de participação em disputa nessa condição será interpretada como declaração prévia de observância do limite referido no item 2.4.7”.



- 2.4.10. O licitante que vier a ser declarado vencedor em virtude dos benefícios da LC nº 123/2006, mas não observe o limite referido no item "2.4.7", terá sua proposta desclassificada e estará sujeito às sanções previstas no item "8".

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. As propostas deverão conter declaração de que compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos trabalhadores assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. As propostas econômicas a serem apresentadas deverão compreender a integralidade dos custos para atendimento dos trabalhadores assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; bem como, deverão compreender todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários, seguro de qualquer espécie, licenças, despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, sendo de inteira responsabilidade da proponente a quitação destes.
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10. A proposta uma vez cadastrada, poderá ser alterada ou removida do sistema a critério do licitante até o horário final para sua apresentação indicado no preâmbulo deste Aviso, e após este prazo a proposta torna-se "oficial", irrevogável e irrenunciável, não cabendo desistência por parte do licitante, sendo imputada à esta as penalidades previstas neste Aviso de Licitação. Lei Federal nº 14.133/2021, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente, sendo que o mesmo se aplica a proposta final obtida após a fase de disputa por lances.
- 3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto ao tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.
 - f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.13. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.



- #### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08h30min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A disputa será encerrada automaticamente após 6 (seis) horas de duração.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico e serão imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou pelo valor do lote, conforme o critério de julgamento adotado.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que os valores sejam inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real), sobre o preço do lote/item.
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, no momento da identificação do fornecedor.
- 4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente após o decurso das 6 (seis) horas, sem possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.11. Após essa fase, será encerrada a sessão pública, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, e a classificação crescente de classificação.

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação em condições mais vantajosas.
- 5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que se obtenha a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, com o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) conter vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;





- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital e no Anexo de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Após o término da fase de propostas, o agente de contratação procederá à análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor, conforme o disposto no art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados, preferencialmente, no momento do cadastro da proposta. Caso o licitante vencedor não tenha juntado os documentos necessários à conferência da sua habilitação, será concedido prazo de 30 (trinta) minutos para que os apresente por meio do sistema eletrônico.
- 6.3. Para a habilitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Contrato Social e Alterações posteriores, ou última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrada na Junta Comercial do Estado;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
 - d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
 - e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
 - f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);
 - h) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada;
 - i) Documentos do representante legal da empresa;
 - j) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Anexo 1.



k) **Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, produtos compatíveis em características com o objeto licitado.**

6.3.1 O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto da contratação.

6.4. Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em observância ao princípio do formalismo moderado, poderá o ato de contratação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para:

I - permitir a apresentação de documento não juntado inicialmente, desde que destinado a comprovar condição preexistente à data de envio da proposta;

II - possibilitar a complementação de documentos já apresentados;

III - admitir a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

IV - sanar falhas formais ou materiais que não alterem a substância dos documentos apresentados.

6.5. A vedação à inclusão de novo documento não impede a apresentação de documento comprobatório de condição de atendimento pelo licitante à época da apresentação da proposta, mas não juntado por equívoco ou falha, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.211/2021 - Plenário).

6.6. A inabilitação somente ocorrerá após oportunizada a regularização ou complementação documental, quando o fornecedor deixar de atender às exigências no prazo concedido ou quando restar demonstrada a inexistência das condições de habilitação à época da apresentação da proposta.

6.7. Na hipótese de inabilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, serão examinadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o mesmo procedimento, até a apuração de proposta que atenda às condições de habilitação e às especificações do objeto.

6.8. Havendo necessidade de análise mais detalhada dos documentos, a sessão poderá ser suspensa, com indicação de nova data e horário para sua continuidade.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. A contratação vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de renovação condicionada ao exposto nos documentos preparatórios.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, ou prática de outras infrações administrativas, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total do contrato.

c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

8.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária a multa e outras penalidades legalmente estabelecidas.

8.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando:



- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços e/ou entrega dos produtos, na totalidade requerida, por mais de (dez) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços;
- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações previstas no Aviso e anexos.

8.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:

- a) Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial;
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O prazo de início da prestação dos serviços será conforme descrito no termo de referência.
- 9.2. Os serviços deverão ser prestados no território do Município de Palmital, zona urbana ou rural conforme solicitação, e o deslocamento das equipes deverão estar inclusos na proposta.
- 9.3. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 9.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 10.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal indexado pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
- 10.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, no Diário Oficial do Município - DOM, e no site Eletrônico do Município de Palmital/PR.
- 11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, ou, havendo, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas no Edital.
 - 11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste do Edital, a Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio em caso de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de trabalho, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



- 11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO III – Modelo de Minuta do Contrato.

Palmital, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/DCA4-9190-01F5-58E5> e informe o código DCA4-9190-01F5-58E5



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026

Início da Sessão de Disputa: - 02/09/2026 às 08h30min, mais informações como limite de recebimento e abertura de proposta encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO SOB DEMANDA DE CERCAS RURAIS E ALAMBRADOS.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução (Entrega do Serviço): O prazo exato para o início e a conclusão de cada parte do serviço será fixado em cada Ordem de Serviço emitida pela Secretaria.

Critérios de Definição: Para definir o prazo de cada Ordem de Serviço, a Administração levará em conta o local, o quantitativo solicitado, as condições de acesso e a complexidade operacional do trabalho.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39627	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS COM 06 FIOS DE ARAME LIS INCLUINDO O FORNECIMENTO COMPLETO DE TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA COM MOURÕES ESPAÇADOS A CADA 3,00 METROS E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,80 METROS. O SERVIÇO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. A EQUIPE EXECUTORA DEVERÁ UTILIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS NECESSÁRIOS, E A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART QUANDO APLICÁVEL.	1.500,00	ML - METRO LINEAR	9,05	13.575,00
TOTAL						13.575,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39628	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS TIPO ALAMBRADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO COMPLETO DE TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA INCLUINDO DEMARCAÇÃO, CONCRETAGEM DE BASES, MONTAGEM DE ESTRUTURA, ESTICAMENTO E FIXAÇÃO DE TELA. O SERVIÇO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. A EQUIPE EXECUTORA DEVERÁ UTILIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS NECESSÁRIOS, E A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART, QUANDO APLICÁVEL.	500,00	ML - METRO LINEAR	35,86	17.930,00
TOTAL						17.930,00

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos licitantes.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

ROSILDA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)
Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/03, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/.....) responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico nº e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. de 2026.

Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROCHA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: https://palmital.pr.gov.br/verificacao/assinaturas/9190-01F5-58E5 e informe o código DCA4-9190-01F5-58E5



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

<NOMETIPOLICITACAO> ELETRONICO Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº <PROCESSOLICITACAO>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.xxxxxxxx SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado com endereço à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO> <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ/MF sob <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do RG:<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE> e inscrito no CPF/MF sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE> denominada CONTRATADO(A), acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade <NOMETIPOLICITACAO>, do tipo (MENOR PREÇO POR ITEM), nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de <DATAINICIOVIGENCIA> e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a <SUMULALICITACAO>. - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidas no anexo I do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

<ITENS.CONTRATO#T>

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º - Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Eletrônico <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua José Basílio de Oliveira, esquina com Moisés Lupion, Centro, Palmital/PR, CEP: 85.270-000, CENTRAL DE CONTROLE DO MUNICÍPIO, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência e capacitação, conforme as especificações do objeto no edital ou melhor, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;



IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Obriga-se ainda o(a) CONTRATADO(A) a apresentar certidão(ões) negativa(s) dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado Secretaria Municipal de Finanças, podendo os pagamentos ser suspensos até a sua devida regulamentação, sem prejuízo a CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência, capacitação e responsabilidade, conforme as especificações do objeto;

VIII - Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA - FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 05(cinco) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias (CENTRAL DE CONTROLE).

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração / __, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do objeto, especificado no Edital, que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano parcial ou geral, identificado na entrega - CENTRAL DE CONTROLE, ou no período de verificação - Secretaria Municipal responsável;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

a) Todas as despesas oriundas da necessidade de troca/substituição, inclusive laudos/perícias verificada(s) pelo CONTRATANTE, serão de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A);

IV - Os produtos ou objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.

V - Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

a) (medicamentos) deverão no ato de sua entrega estar com o mínimo de 75% do prazo de validade vigente, podendo esse prazo ser reduzido havendo expressa convenção entre as partes: CONTRATADO(A) / SECRETARIA MUNICIPAL responsável;

CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de entregar o objeto de qualidade com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não observadas e/ou indicada pela fiscalização.

§ 4º - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2026. <FISCAL.CONTRATO>

CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:



<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que o adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de <PRAZOVIGENCIA> (<PRAZOVIGENCIA#E>), contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço o remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.2. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.3. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.



12.1.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.1.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de serviço público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contratos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou de extinção aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - ALTERAÇÕES



O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital - Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes, que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, <DATAINICIOVIGENCIA>

ROBERTOCARLOS ROSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CPF: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

CONTRATADO

Testemunhas:

<ASSINATURAS.CONTRATO#A>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DCA4-9190-01F5-58E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 25/08/2026 16:27:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/DCA4-9190-01F5-58E5>

Proc. Administrativo 9- 069/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/08/2026 às 16:22:20

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SMMAS, COT, JUR-LIC

MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS E ALAMBRADOS

PROCEDO À JUNTADA AOS AUTOS DO COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA NA PLATAFORMA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA PUBLICIDADE DO ATO E DO REGULAR PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO.

—
Elton Otto Back
Diretor

Anexos:

001_Extrato_de_publicacao_27_2026_BNC.pdf



Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 27/2026

Nº PROC. ADM. 86/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema público para conhecimento dos interessados que o órgão M PALMITAL, de acordo com a regulamentação LEI Nº 14.133 DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ANTONIO FERR NETO e tendo como autoridade ROBERTO CARLOS R

PUBLICAÇÃO: 25/08/2026 16:11

INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/08/2026 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 02/09/2026 08:00

INÍCIO DISPUTA: 02/09/2026 08:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 31.505,0000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS RURAIS E ALAMBRADOS.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

OS DOCUMENTOS QUE NÃO POSSUÍREM CAMPO PRÓPRIO PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DEVERÃO SER INCLuíDOS COMO "OUTROS DOCUMENTOS", DEVENDO ESTAR UNIFICADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF. (a ser anexado no campo próprio)

Para demais informações contato via e-mail: licitapalmital@gmail.com, telefone: 4236571222 ou acesso pelo link: https://bnccon.com.br/licitacao/licitacao.aspx?param1=%5Bgkz%5DPiL5mXN_ryTX6lcPXpEAuGblwBTuSAhHjg3lDsfH4m60PegazaOFQ5BhDqUwuee1GqyR9wizZ%2FCHznhlNbeg



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B1F-914A-B624-4B80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO (CPF 669.XXX.XXX-91) em 25/08/2026 16:26:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/4B1F-914A-B624-4B80>

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/08/2026 às 08:29:51

SEGUEM ANEXADAS AS PUBLICAÇÕES REALIZADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ (AMP), NO JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, NA ATOTECA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR), BEM COMO O COMPROVANTE DE CADASTRO DO PROCEDIMENTO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), PARA FINS DE COMPROVAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS.

—

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

002_PUBLICACAO_AMP.pdf

003_Guarapuava_26_08_2026_Correio_do_Cidadao_Noticias_de_Guarapuava_e_regiao.pdf

004_AtoTeca.pdf

005_Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 86/2026

OBSERVAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO SOB DEMANDA DE CERCAS RURAIS E ALAMBRADOS.

DATA DE ABERTURA: 02/09/2026 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 25 de agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

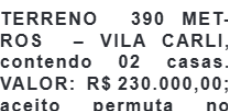
Elton Otto Back

Código Identificador:17A320CC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/08/2026. Edição 3603

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



KITINETE - BAIRRO DOS ESTADOS, contendo 03 peças grandes. Rua Bahia, 463 - próximo à Praça da Fé; para 1 pessoa sem criança e sem pet. VALOR: R\$ 500,00 incluso ½ água e luz. FONE: (42) 99972-4826, falar com Ondina

KITINETE - BAIRRO SANTA CRUZ, contendo 01 quarto, wc, cozinha com pia, internet, antena p/TV, garagem. Rua Luiz Ciscato, 58 - em frente a APAE VALOR: R\$ 800,00 incluso água e luz FONE: (41) 98813-7956

 MUNICÍPIO DE QUARAUPAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Contratos		
ADJUDICATÓRIA	LOTE/ITEMS	VALOR R\$
ALTA FREQUENCIA LTDA	3	6.600,00
ANDRESS & ASSOCIADOS LTDA	5, 7, 8	48.600,00
BOBS ENTERTENIMENTO LTDA	9	37.198,00
BRAGA FIL, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE EXERCÍCIO EIRELI	6, 8, 10	20.790,00
EXERCISE FITFLAY FITNESS E P. LABOROUNITS LTDA	6, 9, 11, 13, 14	42.866,00
IMVIMARK LTDA	1	127.671,42
NASCIMENTO & FILHOS LTDA	1, 13	6.171,88
VACATION EQUIPAMENTOS LTDA	13, 19	2.924,00
FRACASSADA	18, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26	
Quaraupava, 24 de agosto de 2028		
ADILMAR REGINA RUIZ		
Diretora de Licitações e Contratos		
Município de Quaraupava		
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2028		
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS		
COM BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENA		
Processo n.º 116/2028		
HOMOLOGAÇÃO		
A Diretora de Licitações e Contratos do Município de Quaraupava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 12847/2028, com base na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, ADJUDICANDO o objeto, e HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:		
ADJUDICATÓRIA	LOTE/ITEMS	VALOR R\$
ACT BIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS	4	10.600,00
UBIRATAN LTDA	1	22.968,80
HIGIORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	2, 3	109.701,82
LIM-IMP DESETERIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA		
Quaraupava, 24 de agosto de 2028.		
ADILMAR REGINA RUIZ		
Diretora de Licitações e Contratos		
Município de Quaraupava		
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2028 - FIA		
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS		
COM BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENA		
Processo n.º 202/28 - FIA		
HOMOLOGAÇÃO		
A Diretora de Licitações e Contratos do Município de Quaraupava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 12847/2028, com base na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, ADJUDICANDO o objeto, e HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:		
ADJUDICATÓRIA	LOTE/ITEMS	VALOR R\$
PRACINHA LTDA	1	1.900,00
DIGIO DIA'S E INFORMATICA LTDA	4	3.930,00
FRANCIENIL HADJUC RIQUEIME	5	19.467,00
GO-INFORMATICA	19	21.879,88
OFFICER X LOQUELTES LTDA	2, 3, 7, 8	12.167,00
FRACASSADA	9	
Quaraupava, 24 de agosto de 2028.		


MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

ADUARTE REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos
Município de Guarapuava

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Celulose, Pasta de Madeira para Papel, Papelão e Cortiça de Guarapuava-PR, CNPJ 78.252.952/0001-65, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA todos os trabalhadores, associados ou não desta entidade sindical, estejam laborando nas empresas sediadas na zona territorial deste sindicato, nos seguintes municípios: (Ela Ventura de São Roque, Camponi do Simão, Campo Mourão, Cândido, Cantápio, Goioion, Guarapuava, Inacio Matos, Pinhão, Fátima, Prudentópolis, Quedas do Iguaçu, Santa Maria do Este e Turvo), todos no Estado do Paraná, obedecendo a legislação vigente e estatuto, para assembleias gerais extraordinárias a serem realizadas nos dias 11 e 14 de setembro de 2026 na sede administrativa desta entidade sindical, sito à Rua Cônego Braga, 240 – Centro – Guarapuava-PR, às 10h00min em primeira convocação, obedecendo ao quorum estatutário e às 14h00min em segunda convocação com qualquer número de participantes, no dia 10 de setembro de 2026 na Sede do Sindicato das empregados no comércio, Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 680, Campo Mourão-PR, às 14h00min em primeira convocação, obedecendo ao quorum estatutário e às 14h00min em segunda convocação com qualquer número de participantes, no dia 11 de setembro de 2026 na sede da Rua Lúcia 1557, Vila Bria, Quedas do Iguaçu-PR, às 11h00min em primeira convocação obedecendo ao quorum estatutário e às 11h30min em segunda convocação com qualquer número de participantes, e no dia 14 de setembro de 2026, na sede recreativa da SORPEL na Vila Operária da empresa SORPEL, Rua Bria 1557, Quedas do Iguaçu-PR, às 11h00min em primeira convocação, obedecendo ao quorum estatutário e às 11h30min em segunda convocação com qualquer número de participantes para deliberarem sobre as seguintes: **ORDEM DO DIA**

- a) - Leitura do edital de convocação;
- b) - Autorização por o desconto da Contribuição Assistencial/NEGOCIAL 2026/2027, cujo valor será discutido na assembleia;
- c) - As Ações serão realizadas através de escrutínio secreto.

Guarapuava - PR, 25 de agosto de 2026.

Renato Ozeska
Presidente

Palmital, 25 de agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Rua Nereide Lupatini, 1301 - Centro - CEP 85210-000 - Palmital - PR. Fone/Fax: (41) 3057-1222 <http://www.palmital.pr.gov.br>

Palmital, 25 de Agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Rua Vinte e Nove de Abril, 1001 - Centro - CEP 82210-000 - Palmital - PR - Fone Fax: (41) 3457-3222 <http://www.palmital.pr.gov.br>

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Identificador: 5067670/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 27

Ano: 2026

Data da Assinatura: 25/08/2026

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO SOB DEMANDA DE CERCAS RURAIS E ALAMBRADOS.**Assunto:** Dispensa de licitação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
26/8/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3603	17A320CC	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA 27-2026 CERCAS E ALAMBRADOS.pdf	
Anexo	002 PUBLICAÇÃO AMP.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Aviso de Contratação Direta nº 27/2026

Última atualização 25/08/2026

Acessar Contratação

Local: Palmital/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PALMITAL **Unidade compradora:** 219 - PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75 **Tipo:** A

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/08/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/09/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75680025000182-1-000049/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Contratação

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DE CERCAS RURAIS E ALAMBRADOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 31.505,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Número

Descrição

Quantidade

- | | |
|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA, CONSTRUÇÃO DE 1500 CERCAS COM 06 FIOS DE ARAME LISO, INCLUINDO O FORNECIMENTO COMPLETO DE TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA COM MOURÕES ESPAÇADOS A CADA 3,00 METROS E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,80 METROS. O SERVIÇO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. A EQUIPE EXECUTORA DEVERÁ UTILIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS NECESSÁRIOS, E A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART, QUANDO APLICÁVEL. |
| 2 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA, CONSTRUÇÃO DE 500 CERCAS TIPO ALAMBRADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO COMPLETO DE TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA INCLUINDO DEMARCAÇÃO, CONCRETAGEM DE BASES, MONTAGEM DE ESTRUTURA, ESTICAMENTO E FIXAÇÃO DE TELA. O SERVIÇO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. A EQUIPE EXECUTORA DEVERÁ UTILIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS NECESSÁRIOS, E A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART, QUANDO APLICÁVEL. |

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/09/2026 às 09:39:03

PROCEDO À JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA OELITON VAZ ROSA, A QUAL FOI DEVIDAMENTE ANALISADA PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, TENDO SUA REGULARIDADE E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ATESTADOS. DESSA FORMA, A REFERIDA DOCUMENTAÇÃO É FORNECIDA PARA JUNTADA AOS AUTOS DO PROCESSO, A FIM DE COMPROVAR A HABILITAÇÃO DA EMPRESA NO PRESENTE CERTAME.

—

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

Atestado_de_Capacidade_Tecnica.pdf

Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf

Cadastro_de_CNPJ.pdf

Cedula_de_identidade_e_CPF_dos_socios.pdf

Certidao_conjunta_de_debitos_relativos_a_Tributos_Federais.pdf

Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico_FGTS_.pdf

Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual.pdf

Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf

Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf

Certidao_Negativa_de_Falencia_ou_Concordata.pdf

Comprovacao_de_enquadramento_em_MEEPP.pdf

Declaracao_Unificada_Conforme_Modelo_Anexo_ao_Edital.pdf

Proposta_em_papel_timbradoassinada_e_com_CNPJ.pdf



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de capacidade técnica, que a empresa, OELITON VAZ ROSA ME pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Marechal Deodoro Peixoto, SNº- Vila Carolo- CEP: 85.270-000- CNPJ/MF sob 27.567.587/00001-71, Prestou de Serviços para Execução de Cercas e Alambrados, para o Município de Palmital- CNPJ-75.680.025/0001-82, com sua sede na Rua Moises Lupion, 1001-centro da cidade de Palmital-Pr.

Registramos, ainda, que o fornecimento acima referido, foi entregue no prazo determinado, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Palmital, Pr, 01 de Setembro de 2026.

João Maria de Andrade

João Maria de Andrade
Secretario Municipal Obras e Urbanismo

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

OELITON VAZ ROSA

CNPJ: 27.567.587/0001-71

NIRE: 41108335112

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

folha 1

Pelo presente instrumento particular de alteração de Empresário Individual:

OELITON VAZ ROSA, brasileiro, natural de Palmital - PR, solteiro, nascido em data de 26/04/1989, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] portador da carteira de identidade RG nº [REDACTED] expedido em data de 13/06/2017, residente e domiciliado na Rua Marechal [REDACTED],

Empresário individual que gira sob nome empresarial de **OELITON VAZ ROSA**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1000, centro, Palmital - PR, Cep: 85270-000, e inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.567.587/0001-71, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41108335112 em data de 20/04/2017 resolve alterar o instrumento de inscrição mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Fica alterado o ramo de atividade da empresa que passa a ser: **Construção de edifícios; Aparelhamento de pedras para construção; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Instalação e manutenção elétrica; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura de edifícios; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Atividades de limpeza.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as condições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO: A vista da modificação o empresário RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o instrumento de inscrição;

CONSOLIDAÇÃO**OELITON VAZ ROSA**

CNPJ: 27.567.587/0001-71

NIRE: 41108335112

OELITON VAZ ROSA, brasileiro, natural de Palmital - PR, solteiro, nascido em data de 26/04/1989, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] portador da carteira de identidade RG nº [REDACTED] expedido em data de 13/06/2017, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1000, centro, Palmital - PR, Cep: 85270-000;

Tem constituída uma empresa individual que gira sob o nome de **OELITON VAZ ROSA**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1000, centro, Palmital - PR, Cep: 85270-000, e inscrito no CNPJ/MF

OELITON VAZ ROSA

CNPJ: 27.567.587/0001-71

NIRE: 41108335112

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

folha 2

sob nº 27.567.587/0001-71, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41108335112 em data de 20/04/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A empresa individual tem como nome empresarial **OELITON VAZ ROSA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL: O capital é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** já totalmente integralizado em moeda corrente do País;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO DA EMPRESA: O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1000, centro, Palmital - PR, Cep: 85270-000.

CLÁUSULA QUARTA – DO RAMO DE ATIVIDADE: O Empresário Individual tem como ramo de atividade: **Construção de edifícios; Aparelhamento de pedras para construção; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Instalação e manutenção elétrica; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura de edifícios; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Atividades de limpeza.**

CLÁUSULA QUINTA – DO INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A Empresa iniciou suas atividades na data de 20/04/2017, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedida de exercer atividades empresaria e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PORTE EMPRESARIAL: O Empresário declara que se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Palmital - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de alteração.


OELITON VAZ ROSA

Palmital - PR, 08 de março de 2021.

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, MARIA APARECIDA DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 036982, expedida em 10/01/1995, inscrito no CPF nº [REDACTED] DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
[REDACTED]	036982	MARIA APARECIDA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2021 13:30 SOB Nº 20211471380.
PROTOCOLO: 211471380 DE 09/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101563858. CNPJ DA SEDE: 27567587000171.
NIRE: 41108335112. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/03/2021.
OELITON VAZ ROSA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.567.587/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL OELITON VAZ ROSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 2062	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEMARIOT@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3657-1211
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/09/2026** às **08:12:15** (data e hora de Brasília).

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
2386330760

PR

NOME
OELITON VAZ ROSA

FILIAÇÃO
OVITO DOS SANTOS ROSA
IRMA VAZ ROSA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

VALIDADE 19/04/2032 13/10/2008

NO REGISTRO

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO 19/04/2022

LOCAL CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR

49044700681
PR921553959

PARANÁ

DENATRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR
2386330760



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OELITON VAZ ROSA
CNPJ: 27.567.587/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:06:21 do dia 25/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2027.

Código de controle da certidão: **0488.EC8A.6EE4.8880**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.567.587/0001-71
Razão social: OELITON VAZ ROSA
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1000 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2026 a 16/09/2026

Certificação Número: 2026081802344899613911

Informação obtida em 02/09/2026 08:14:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40273091-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.567.587/0001-71**

Nome: **OELITON VAZ ROSA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/12/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **24/09/2026**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Palmital, 25 de Agosto de 2026

Positiva com efeito de negativa Nº: 981/2026

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
5ZXHZ5UFFHTJTX58E2QB

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: OELITON VAZ ROSA

CONTROLE

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

{ \$nrControle }	27.567.587/0001-71	90777816-90	41157
ENDEREÇO			
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 1000, 1000 - CENTRO - ***** Palmital - PR CEP: 85270000			
CNAE / ATIVIDADES			
Construção de edifícios			

5ZXHZ5UFFHTJTX58E2QB

DIRETOR DEPTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OELITON VAZ ROSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.567.587/0001-71

Certidão nº: 73975307/2026

Expedição: 02/09/2026, às 08:15:33

Validade: 01/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OELITON VAZ ROSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.567.587/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

OELITON VAZ ROSA

Documento..... CNPJ 27.567.587/0001-71

Sede..... Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1000, CENTRO, PALMITAL/PR, CEP 85270000

no período compreendido entre 27/04/2006 e 27/04/2026.

PONTA GROSSA/PR, 02 de Setembro de 2026



Certificação



Página 0001/0001

Documento assinado digitalmente ICP- BRASIL ,conf. MP Nº 2.200-2/2001, LEI Nº14.063/20
A Verificação da assinatura: <https://validar.it.gov.br/> - ESTE DOCUMENTO NÃO DEVE SER IMPRESSO

OELITON VAZ ROSA

CNPJ: 27.567.587/0001-71

NIRE: 41108335112

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

folha 2

sob nº 27.567.587/0001-71, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41108335112 em data de 20/04/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A empresa individual tem como nome empresarial **OELITON VAZ ROSA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL: O capital é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** já totalmente integralizado em moeda corrente do País;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO DA EMPRESA: O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1000, centro, Palmital - PR, Cep: 85270-000.

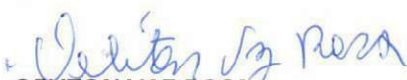
CLÁUSULA QUARTA – DO RAMO DE ATIVIDADE: O Empresário Individual tem como ramo de atividade: **Construção de edifícios; Aparelhamento de pedras para construção; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Instalação e manutenção elétrica; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura de edifícios; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Atividades de limpeza.**

CLÁUSULA QUINTA – DO INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A Empresa iniciou suas atividades na data de 20/04/2017, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedida de exercer atividades empresaria e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PORTE EMPRESARIAL: O Empresário declara que se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Palmital - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de alteração.


OELITON VAZ ROSA

Palmital - PR, 08 de março de 2021.



OELITON VAZ ROSA – ME
CPNJ: 27.567.587/0001-71
Endereço: Rua marechal Floriano Peixoto, 1000, centro
Palmital - Paraná - CEP: 85270-000



ANEXO –III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRONICA Nº 27/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 86/2026

Pelo presente instrumento, a empresa **OELITON VAZ ROSA – ME.**, CNPJ nº **27.567.587/0001-71**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000, centro, na cidade de Palmital- PR, através de seu representante legal infra-assinado, que: (X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

OELITON VAZ ROSA

TITULAR DA EMPRESA

CPF: 072.103.703-30

RG: 1.111.111-11



OELITON VAZ ROSA – ME
CPNJ: 27.567.587/0001-71
Endereço: Rua marechal Floriano Peixoto, 1000, centro
Palmital - Paraná - CEP: 85270-000



7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato **OELITON VAZ ROSA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF [REDACTED] não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da empresa é o Sr. Oeliton Vaz Rosa, Portador do RG sob nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: vazrosaoeliton@gmail.com

Telefone: 42- 99107+-2031

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmital 02 de setembro de 2026.

OELITON VAZ ROSA

TITULAR DA EMPRESA

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]



OELITON VAZ ROSA – ME
CPNJ: 27.567.587/0001-71
Endereço: Rua marechal Floriano Peixoto, 1000, centro
Palmital - Paraná - CEP: 85270-000



ANEXO –I

DISPENSA ELETRONICA Nº 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 86/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO SOB DEMANDA DE CERCAS RURAIS E DE ALAMBRADOS.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução (Entrega do Serviço): O prazo exato para o início e a conclusão de cada parte do serviço será fixado em cada Ordem de Serviço emitida pela Secretaria.

CrITÉRIOS de Definição: Para definir o prazo de cada Ordem de Serviço, a Administração levará em conta o local, o quantitativo solicitado, as condições de acesso e a complexidade operacional do trabalho.

Lote: 1 - Lote 001

ITEM	Código do produto/ Serviço	NOME DO PRODUTO/SERVIÇOS	Quantidade	Unidade	Preço máximo R\$	Preço máximo total R\$
01	39627	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA, CONSTRUÇÃO DE CERCAS COM 06 FIOS DE ARAME LISO, INCLUINDO O FORNECIMENTO COMPLETO DE TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA COM MOURÕES ESPAÇADOS A CADA 3,00 METROS E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,80 METROS. O SERVIÇO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. A EQUIPE EXECUTORA DEVERÁ UTILIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS NECESSÁRIOS, E A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART, QUANDO APLICÁVEL.	1.500,00	ML- METRO LINEAR	R\$ 9,03	R\$ 13.545,00
TOTAL						R\$ 13.545,00

Lote: 2 – Lote 002

	Código do produto/ Serviço	NOME DO PRODUTO/SERVIÇOS	Quantidade	Unidade	Preço máximo R\$	Preço máximo total R\$
01	39628	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS TIPO ALAMBRADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO COMPLETO DE TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA INCLUINDO DEMARCAÇÃO, CONCRETAGEM DE BASES, MONTAGEM DE ESTRUTURA, ESTICAMENTO E FIXAÇÃO DE TELA. O SERVIÇO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. A EQUIPE	500,00	ML- METRO LINEAR	R\$ 35,85	R\$ 17.930,00

OELITON VAZ ROSA

TITULAR DA EMPRESA

CPF: 072.103.703-30

RG: 000000000000000000



OELITON VAZ ROSA – ME
CPNJ: 27.567.587/0001-71
Endereço: Rua marechal Floriano Peixoto, 1000, centro
Palmital - Paraná - CEP: 85270-000



	EXECUTORA DEVERÁ UTILIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS NECESSÁRIOS, E A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART, QUANDO APLICÁVEL.				
	TOTAL				R\$ 17.930,00

VALOR DOS LOTES R\$ 31.475,00 (Trinta e Um Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexecutáveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Palmital - PR, 02 de setembro de 2026.


OELITON VAZ ROSA
TITULAR DA EMPRESA
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/09/2026 às 09:40:36

PROCEDO À JUNTADA, AOS AUTOS DO PRESENTE PROCESSO, DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA POR MEIO DE DISPENSA ELETRÔNICA, DOCUMENTO QUE REGISTRA TODOS OS ATOS E OCORRÊNCIAS VERIFICADOS DURANTE A CONDUÇÃO DO CERTAME, INCLUINDO AS FASES DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS PERTINENTES. A REFERIDA ATA PASSA A INTEGRAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO, CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E REGULAR INSTRUÇÃO PROCESSUAL, EM ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS NORMAS APLICÁVEIS.

—

Elton Otto Back

Diretor

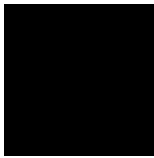
Anexos:

AtaSessaoFinal_36a20260908171625604.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vanderlei Retcheski	09/09/2026 09:58:40	1Doc	VANDERLEI RETCHESKI CPF 073.XXX.XXX-10
Suzielen Soares Klabunde	09/09/2026 09:59:13	1Doc	SUZIELEN SOARES KLABUNDE CPF 072.XXX.XXX-40
Antonio Ferraz de Lima Net...	09/09/2026 10:45:14	1Doc	ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO CPF 669.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2569-DB84-3A2D-3EE1**



MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026

Processo Administrativo Nº 86/2026

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Data de Publicação: 25/08/2026 16:11:59

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/09/2026 15:35:01	CADASTRO DE PROPOSTA	OELITON VAZ ROSA
02/09/2026 15:57:50	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante OELITON VAZ ROSA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 02/09/2026 17:57		
08/09/2026 08:35:43	MENSAGEM	CONDUTOR
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante OELITON VAZ ROSA foi alterado para 08/09/2026 10:35		
08/09/2026 11:16:43	MENSAGEM	CONDUTOR
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante OELITON VAZ ROSA foi alterado para 08/09/2026 13:16		
08/09/2026 13:41:49	MENSAGEM	CONDUTOR
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante OELITON VAZ ROSA foi alterado para 08/09/2026 15:41		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: ML	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA, CONSTRUÇÃO DE CERCAS COM 06 FIOS DE ARAME LISO, INCLUINDO O FORNECIMENTO COMPLETO DE TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA COM MOURÕES ESPAÇADOS A CADA 3,00 METROS E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,80 METROS. O SERVIÇO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. A EQUIPE EXECUTORA DEVERÁ UTILIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ±EPIS NECESSÁRIOS, E A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART, QUANDO APLICÁVEL.			
Quantidade: 1.500		Valor Unit.: 9,03	Valor Total: 13.545,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OELITON VAZ ROSA	953	27.567.587/0001-71	9,04	9,03	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

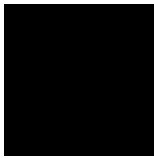
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

25/08/2026 16:11:59	PUBLICADO		assinado por 3 pessoas: VANDERLEI R	
26/08/2026 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
02/09/2026 08:00:00	AGUARDANDO DISPUTA			
02/09/2026 08:31:55	DISPUTA			
02/09/2026 08:31:55	LANCE	OELITON VAZ ROSA (PARTICIPANTE 953)		9,04
02/09/2026 08:35:13	LANCE	OELITON VAZ ROSA (PARTICIPANTE 953)		9,03
02/09/2026 14:31:55	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é OELITON VAZ ROSA				
02/09/2026 14:31:55	NEGOCIAÇÃO			

Assinado por 3 pessoas: VANDERLEI RETCHESKI, SUZIELLEN SOARES KLABUNDE e ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/2569-DB84-3A2D-3EE1> e informe o código 2569-DB84-3A2D-3EE1





MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

02/09/2026 15:57:24	JULGAMENTO
02/09/2026 15:57:38	HABILITAÇÃO
02/09/2026 17:03:43	MENSAGEM OELITON VAZ ROSA (PARTICIPANTE 953) a CND falencia e concordata, anexado a vencida, ainda não liberou a solicida ontem, tenho o comprovante de pagamento.
03/09/2026 16:12:11	MENSAGEM OELITON VAZ ROSA (PARTICIPANTE 953) boa tarde, estou com a CND em mãos,
08/09/2026 08:35:23	MENSAGEM CONDUTOR COM O OBJETIVO DE EVITAR QUE O PRESENTE CERTAME RESTE FRACASSADO, E EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DO FORMALISMO MODERADO E DA BUSCA PELA MELHOR PROPOSTA PARA A ADMINISTRAÇÃO, INFORMO QUE SERÁ OPORTUNIZADO À EMPRESA O PRAZO ADICIONAL DE 02 (DUAS) HORAS PARA QUE APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMPLETA. RESSALTA-SE QUE ESTA DILIGÊNCIA TEM COMO FINALIDADE EXCLUSIVA PERMITIR QUE A LICITANTE COMPROVE SITUAÇÃO JÁ EXISTENTE DURANTE O PERÍODO DE HABILITAÇÃO INICIAL.
08/09/2026 14:08:40	MENSAGEM OELITON VAZ ROSA (PARTICIPANTE 953) Documento anexado
08/09/2026 17:14:53	EM ADJUDICAÇÃO
08/09/2026 17:16:25	ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: ML	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA, CONSTRUÇÃO DE CERCAS TIPO ALAMBRADO, INCLUINDO FORNECIMENTO COMPLETO DE TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA INCLUINDO DEMARCAÇÃO, CONCRETAGEM DE BASES, MONTAGEM DE ESTRUTURA, ESTICAMENTO E FIXAÇÃO DE TELA. O SERVIÇO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. A EQUIPE EXECUTORA DEVERÁ UTILIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ±EPIS NECESSÁRIOS, E A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART, QUANDO APLICÁVEL.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 35,85	Valor Total: 17.925,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OELITON VAZ ROSA	582 27.567.587/0001-71	35,85	35,85		Sim

DECLASSIFICADOS

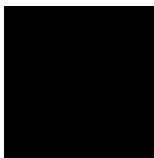
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

25/08/2026 16:11:59	PUBLICADO
26/08/2026 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
02/09/2026 08:00:00	AGUARDANDO DISPUTA
02/09/2026 08:31:55	DISPUTA
02/09/2026 08:31:55	LANCE OELITON VAZ ROSA (PARTICIPANTE 582)
02/09/2026 14:31:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é OELITON VAZ ROSA
02/09/2026 14:31:57	NEGOCIAÇÃO
02/09/2026 15:57:26	JULGAMENTO
02/09/2026 15:57:38	HABILITAÇÃO
08/09/2026 17:14:53	EM ADJUDICAÇÃO
08/09/2026 17:16:25	ADJUDICADO



MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

CONDUTOR: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

EQUIPE DE APOIO SUZIELEN SOARES KLABUNDE,

EQUIPE DE APOIO VANDERLEI RETCHESKI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2569-DB84-3A2D-3EE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDERLEI RETCHESKI (CPF 073.XXX.XXX-10) em 09/09/2026 09:58:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SUZIELEN SOARES KLABUNDE (CPF 072.XXX.XXX-40) em 09/09/2026 09:59:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO (CPF 669.XXX.XXX-91) em 09/09/2026 10:45:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/2569-DB84-3A2D-3EE1>

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 09/09/2026 às 11:23:31

PROCEDO À JUNTADA, AOS AUTOS DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, DA MINUTA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, ELABORADA EM CONSONNCIA COM OS ATOS PRATICADOS NO DECORRER DO CERTAME E CONSIDERANDO A EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

DIANTE DISSO, ENCAMINHAM-SE OS AUTOS AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ANÁLISE E, SE ASSIM ENTENDER PERTINENTE, APROVAÇÃO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO, AUTORIZANDO-SE, NA SEQUÊNCIA, SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, PARA FINS DE PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICÁCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

—

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

MINUTA_TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Roberto Carlos Rossi	09/09/2026 11:25:07	1Doc	ROBERTO CARLOS ROSSI CPF 864.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F4AF-4500-43EB-F40F**



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 86/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO SOB DEMANDA DE CERCAS RURAIS E ALAMBRADOS.

VALOR: R\$ 31.470,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: OELITON VAZ ROSA

CNPJ: 27.567.587/0001-71

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	5540	12.002.18.541.1801.2092	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2026	5630	12.002.18.542.1801.2094	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como por parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital/PR, 09 de setembro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 86/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO SOB DEMANDA DE CERCAS RURAIS E ALAMBRADOS.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada OELITON VAZ ROSA, empresa inscrita no CNPJ: 27.567.587/0001-71.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

DETERMINO a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e, após sua conclusão, a devida ciência ao gestor e ao fiscal do contrato, bem como ao departamento de controle de recebimento para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Palmital/PR, 09 de setembro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO SOB DEMANDA DE CERCAS RURAIS E ALAMBRADOS, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 86/2026, Dispensa de Licitação nº 27/2026, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 27/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, junto com a vencedora: OELITON VAZ ROSA, inscrita no CNPJ: 27.567.587/0001-71.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital/PR, 09 de setembro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F4AF-4500-43EB-F40F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 09/09/2026 11:25:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/F4AF-4500-43EB-F40F>

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 14/09/2026 às 08:44:55

DIANTE DA ASSINATURA DO PREFEITO MUNICIPAL E DA CONSEQUENTE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO, PROCEDO À JUNTADA AOS AUTOS DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA DEVIDA PUBLICIDADE DOS ATOS PRATICADOS E REGULAR INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

—

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

PUBLICACAO_AMP_HOMOLOGACAO.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 86/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO SOB DEMANDA DE CERCAS RURAIS E ALAMBRADOS.

VALOR: R\$ 31.470,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: OELITON VAZ ROSA

CNPJ: 27.567.587/0001-71

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações						
Exercício	da	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da
despesa		despesa		recurso	despesa	fonte
2026		5540	12.002.18.541.1801.2092	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2026		5630	12.002.18.542.1801.2094	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital/PR, 09 de setembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 86/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO SOB DEMANDA DE CERCAS RURAIS E ALAMBRADOS.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **OELITON VAZ ROSA**, empresa inscrita no CNPJ: 27.567.587/0001-71.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

DETERMINO a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e, após sua conclusão, a devida ciência ao gestor e ao fiscal do contrato, bem como ao departamento de controle de recebimento, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Palmital/PR, 09 de setembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO SOB DEMANDA DE CERCAS RURAIS E ALAMBRADOS, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 86/2026, Dispensa de Licitação nº 27/2026, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 27/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: OELITON VAZ ROSA, inscrita no CNPJ: 27.567.587/0001-71.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital/PR, 09 de setembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elton Otto Back

Código Identificador:D1C92733

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/09/2026. Edição 3613

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>